Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos PRINCIPAIS nº 1002747-17.2017 – 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, associação privada de educação superior inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.226.149/0012-34,e-mail:ouvidoria@unisalesiano.edu.br, com sede na Rua Dom Bosco, nº 265 - CEP 16400-505 – Bro. Centro, nesta cidade de Lins/SP, por seu advogado na Ação Monitória que move em face de **SILVELI MOURA**, brasileira, inscrita na CI-RG nº 24.347.830 e no CPF/MF nº 136.901.498-86, com domicílio residencial na Rua José Francisco Ribeiro, nº 60 – Bro. Vila São José – CEP 16401-036, neste município de Lins/SP, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER, com fundamento no artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil, o **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DA SENTENÇA** de fl. 72 extraída dos autos principais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2019 às 08:47 , sob o número WLIS19700332969
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 583696E.

Von Rondow
ADVOGADOS

I – DOS FATOS

1. Na data de 10.07.2018 as partes entabularam um acordo para pagamento do débito no valor de R$ 5.300,00 mediante o pagamento de uma entrada, no valor de R$ 500,00, na data de 10.08.2018, mais vinte e quatro parcelas no valor de R$ 200,00 cada, com vencimento inicial na data de 10.09.2018. Ocorre que a Executada efetuou o pagamento apenas da entrada e da primeira parcela; fato que de conformidade com instrumento entabulado acarretou a aplicação da multa de 10% sobre o valor impago, além de juros de 1% ao mês e correção monetária, que perfaz a quantia de R$ 5.548,56 devidamente atualizada com custas, na forma do pacto.

II – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA UTILIZADO

2. Para atualizar monetariamente a dívida, a Exequente utilizou a Tabela Prática do TJ/SP tendo como os seguintes índices: **69.675294** (divisor – outubro/2018) e **71.476252** (multiplicador – maio/2019).

III – JUROS APLICADOS

3. Quanto à taxa de juros, a Exequente aplicou o percentual de 1% (um por cento) ao mês de forma simples.

IV – DATA INICIAL e FINAL DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADOS

4. Na forma do acordo, os juros de mora e a correção monetária são contados da data do vencimento da parcela impaga, qual seja 10.10.2018.

ISSO POSTO, com fundamento nos artigos 513 e 523 do Código de Processo Civil e considerando que a devedora não

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2019 às 08:47 , sob o número WLIS19700332969
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 583696E.

Von Rondow
ADVOGADOS

cumprira espontaneamente a decisão judicial, seja então instalada a fase de **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA,** determinando a **intimação da Executada por carta, na modalidade "AR-MP",** para pagar o débito no valor de **R$ 5.548,56** (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) em 15 dias sob pena de ver o débito acrescido de multa de 10%.

Pede deferimento.

Lins/SP, 24 de maio de 2019

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano
Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2019 às 08:47 , sob o número WLIS19700332969
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 583696E.

8º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE

Débora Catizane de Oliveira
Tabeliã
Eduardo Pelliccioni Paradeiro
Tabelião Substituto
Luciana Tosta Quintana Ribas
Tabeliã Substituta

LIVRO: 304 TRASLADO FOLHAS: 010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Rua Cândido Mariano, 1797 • Fones: (67) 3384-2714 / 3324-8637
Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO.

S A I B A M quantos Instrumento de Procuração bastante virem que aos quinze (15) de junho (06) de dois mil e dezesseis (2016), neste Município e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Oitavo Tabelionato de Notas, situado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, número 1.797, Bairro Centro, perante mim, Escrevente Extrajudicial, que esta subscreve, compareceu como OUTORGANTE: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, CEP 79.002-390, em Campo Grande/MS, com endereço eletrônico: judicial@missaosalesiana.org.br, neste ato representada por seu Presidente, **Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG nº 001.516.973 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 275.133.351-68, residente e domiciliado no endereço supracitado, **com fulcro no art. 40, inc. III e IV,** do Estatuto Social, e Ata de Assembleia Geral Ordinária de 22/12/2014, averbada sob nº 47.686, em 29/12/2014, no 4º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, conforme Certidão de 15/06/2016, reconhecido como o próprio de mim, Escrevente Extrajudicial, de conformidade com os documentos por ele apresentados e acima citados; Então, por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem seus bastante PROCURADORES: **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o número 5.641, OAB/MT número 6.403-A, OAB/SP número 246.439/Suplementar e no CPF/MF númeroº 464.899.831-68, com endereço eletrônico: denise.barbosa@missaosalesiana.org.br, e **RUGGIERO PICCOLO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o número 5.046 e no CPF número 109.326.581-72, endereço eletrônico:ruggiero.piccolo@missaosalesiana.org.br, ambos com escritório profissional na Rua Pe. João Crippa n.º 1.437, Centro, nesta Capital; a quem confere amplos poderes para representar a Outorgante e suas filiais onde com esta se apresentarem e preciso for, tratando de qualquer assunto de direito e interesse, usar dos poderes da cláusula "*ad judicia et extra judicia*", para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, inclusive em audiências, propor ações competentes e defendê-la nas contrárias, podendo receber citações e intimações, reclamar, conciliar, desistir, transigir, recorrer, firmar compromisso, prestar e assinar declarações, confessar,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EGAS LAS DE ESCALUES SERVANTE NO DOU de Tributos de Estado de Mato Grosso do Sul em 20/05/2019 às 15:52 e registrado em Campo Grande-MS sob o protocolo 1000271217201782603 22.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002340-22.2019.8.26.0322 e código 5B365F4.

reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitações, concordar, discordar, alegar, apresentar provas, contestar, impugnar, recorrer de sentenças, fazer acordos amigáveis ou judiciais, requerer e assinar requerimentos, pedir e dar esclarecimentos, assinar declaração de hipossuficiência e solicitar a gratuidade da justiça, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, inclusive substabelecer e retirar, receber e dar quitação em alvarás judiciais, ratificando todos os atos praticados na vigência do presente mandato, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e cabal cumprimento do presente mandato. **Este instrumento terá validade até 08 de maio de 2.020.** (Sob minuta apresentada) Assim o disse do que dou fé; e me pediram este instrumento que lhe sendo lido em voz alta aceitou e assina dispensando as testemunhas instrumentárias desta Procuração, pelo que faculta a legislação em vigor. De tudo dou fé. Eu, Dianne Aguiar Ribeiro, Dianne Aguiar Ribeiro Escrevente Extrajudicial, a digitei. Eu, _____, Luciana Tosta Quintana Ribas, Tabeliã Substituta, a fiz processar, subscrevo e assino. Emol. R$ 62,00. Funjecc (5%) R$ 3,10. Funjecc (10%) R$ 6,20. Funadep (6%) R$ 3,72. Funde-PGE (4%) 2,48. FEADMP/MS (10%) R$ 6,20. **SELO DIGITAL: ALX41783-324.** Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php.

Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
Presidente, Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS

EM TESTº 'DA VERDADE

LUCIANA TOSTA QUINTANA RIBAS
TABELIÃ SUBSTITUTA

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Eduardo Pelliccioni Paradeiro
Tabelião Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE ALMEIDA SILVA JUNIOR:10816 e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul em 20/05/2020 16:44:01 conforme ICP-Brasil, sob o número 5201710217178260322.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 583.00008.

Missão Salesiana de Mato Grosso

SALESIANOS

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **DENISE REGINA ROSA BARBOSA,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 5.641, OAB/MT nº 6.403-A, OAB/SP n° 246.439/Suplementar, com escritório na Rua Padre João Crippa, n.º 1437, Centro, em Campo Grande/MS, **SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais**, os poderes que me foram outorgados por **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, MANTENEDORA da filial **MSMT - UNISALESIANO LINS**, localizada na Rua Dom Bosco, nº 265, Vila Alta, Lins/SP, constantes no Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 304, Fls. 010 do 8º Tabelionato de Notas, na data de 15 de junho de 2016 em Campo Grande/MS, aos advogados **CRISTIAN DE SALES VON RONDOW,** inscrito na OAB/SP sob o nº 167.512 e portador do CPF nº 145.918.498-05 e **JOSÉ CARLOS DIAS GUILHERME**, inscrito na OAB/SP sob o nº 240.924 e portador do CPF nº 235.009.999-72, ambos com escritório profissional à Rua José Garcia de Carvalho, nº 37, Jd. Ariano, na cidade de Lins/SP, para o fim específico de propor e acompanhar a Ação de Execução, Monitória ou Cobrança em face de SILVELI MOURA, inscrito no CPF nº 136.901.498-86, podendo praticar todos os atos inerentes à representação, acompanhando o referido processo em todas as instâncias até trânsito em julgado da sentença.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2017.

Denise Rosa Barbosa

DENISE REGINA ROSA BARBOSA
OAB/SP nº 246.439 – Suplementar

Rua Padre João Crippa, 1437 - CEP 79002-390 | Caixa Postal 415 - CEP 79002-970 - Campo Grande - MS
CNPJ: 03.226.149/0001-81 | Fone: 67 3312-6400 | Fax: 67 3312-6489
Portal: www.missaosalesiana.org.br | Email: salesianos@missaosalesiana.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE REGINA ROSA BARBOSA e DENISE REGINA ROSA BARBOSA em 20/05/2019 às 15:21:59 e 20/05/2019 às 15:21:59 e 20/05/2019 às 15:21:59 e

Cristian de Sales Von Rondow
Advogado
OAB/SP nº 167.512

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA___VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, associação privada de educação superior inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0012-34, e-mail: ouvidoria@unisalesiano.edu.br, com sede na Rua Dom Bosco, nº 265 - Bro. Centro - CEP 16400-505, na cidade de Lins/SP, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal e por meio de seus advogados, com escritório na Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - CEP 16400-460, Jd. Ariano, no município de Lins/SP, onde receberá intimação e notificação vem, à presença de Vossa Excelência para propor nos termos do artigo 700 e seguintes do Código de Processo Civil, a presente

AÇÃO MONITÓRIA em face de

SILVELI MOURA, brasileira, estado civil N/C, profissão desconhecida, portadora da CI-RG nº 24.347.830 e do CPF/MF nº 136.901.498-86, e-mail: N/C, com domicílio residencial na Avenida Nilo Noronha, nº 222 - Bairro Ribeiro - CEP 16401-449, neste município de Lins/SP, pelas razões jurídicas e fáticas a seguir aduzidas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 16/04/2015 às 15:24 e 07/05/2019 às 15:27 e 17/01/2020 às 15:27 e 17/20178260322.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002310-22.2019.8.26.0322 e código 513657.

Cristian de Sales Von Rondow
Advogado
OAB/SP nº 167.512

I - DOS FATOS

1. A Requerente é credora da Requerida da importância **principal** de R$ 2.000,00 (dois mil reais), oriunda de 01 (uma) Nota Promissória vencida e não paga no dia 10.08.2013. Esclarece, ao Juízo que a **dívida originou-se do atraso no pagamento de mensalidades escolares** da mesma que cursou Técnico em Enfermagem.

1.1 Portanto, a presente demanda comporta regular processamento uma vez que escoado o prazo para ajuizamento da ação executiva instruída nos documentos em questão, surge para o credor a pretensão de satisfação do valor inserto no título por meio de ações de escopo cognitivo, dentre elas, a monitória.

1.2 Com isso, o crédito da Requerente continua *certo* e um direito para os fins aqui pretendidos.

1.3 Esclarece, ainda, que frustradas foram as tentativas da Requerente em receber a dívida amigavelmente, motivo pelo qual vale-se do presente pedido monitório para receber a dívida que atualizada monetariamente está no importe de R$ 3.737,07 (três mil setecentos e trinta e sete reais e sete centavos).

II - DO DIREITO

2. De acordo com Código de Processo Civil o pedido monitório é cabível nos termos do artigo 700 do Código de processo Civil que prevê:

"Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz:

I - o pagamento de quantia em dinheiro."

Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 – Jd. Ariano - CEP 16400-460 – Fone (14) 3025-0505/3025-2824 – Lins/SP
E-mail: vonrondow@adv.oabsp.org.br vonrondow@aasp.org.br
www.vonrondow.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2015 às 15:24:17 - 20/05/2015 às 10:27:17 - 20/05/2015 às 10:27:17 - 20/05/2015 às 10:27

Cristian de Sales Von Rondow
Advogado
OAB/SP nº 167.512

2.1 Inegável que a referida nota promissória emitida que acompanha este pedido representa prova escrita, eis que esta expressão na verdade traduz o instrumento do qual procede o crédito motivo pelo qual externa o presente pedido.

III – DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

3. A Requerente com fundamento no artigo 319, inciso VII do Código de Processo Civil manifesta sua opção pela designação de sessão de conciliação.

IV - DO PEDIDO

Ante o exposto, PEDE-SE:

a) A **CONDENAÇÃO** da Requerida ao pagamento da dívida no importe de **R$ 3.737,07** acrescida de correção monetária pela tabela prática do Tribunal de Justiça deste Estado, a contar da data do ajuizamento da ação conforme dispõe o artigo 1°, § 2° da Lei Nacional n° 6.899, de abril de 1981 e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor nominal da nota promissória, a contar de seu respectivo vencimento e, ainda, honorários advocatícios fixados sobre o valor do débito devidamente atualizado; além, do reembolso das custas processuais, constituindo-se, de pleno direito, como título executivo judicial.

Justiça Gratuita

b) Por se tratar de entidade de fins filantrópicos e reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto n° 62.137, de 17.1.68, utilidade pública estadual pela Lei n° 135, de 19.9.80 e utilidade pública municipal pela Lei n° 707, de 24.2.61, portanto, eventuais verbas orçamentárias são reaplicadas na melhoria de suas atividades, além de

Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 – Jd. Ariano - CEP 16400-460 – Fone (14) 3025-0505/3025-2824 – Lins/SP
E-mail: vonrondow@adv.oabsp.org.br vonrondow@aasp.org.br
www.vonrondow.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2019 às 15:24:17 - 16/04/2019 às 15:24:17 e 17201782603220010002310-22.2019.8.26.0322 e código 5B365E.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 5B365E.

Cristian de Sales Von Rondow
Advogado
OAB/SP nº 167.512

não remunerar seus dirigentes e não distribuir lucros, PEDE *também*, nos termos do artigo 98 e 99 do novo Código de Processo Civil os *benefícios da assistência judiciária gratuita* à Requerente independentemente de prova, porquanto, dada a AUSÊNCIA DE FINS ECONÔMICOS não poder arcar com as custas, as despesas processais e honorários de advogado.

V – DAS PROVAS

Além da nota promissória e demais documentos que instruem o pedido, protesta em provar a verdade dos fatos alegados – *acaso o Juízo não se convença com as provas já carreadas* – por todo o gênero de provas em direito admitidas, em especial pelo depoimento pessoal da Requerida, sob pena de revelia e confissão, prova documental, sem exclusão de outras que necessárias se fizerem.

VI – REQUERIMENTO

A expedição de **Mandado de Pagamento/Citação** da Requerida – **PELO CORREIO NA MODALIDADE CARTA REGISTRADA + AR/MP** – a fim de que pague a importância de R$ 3.737,07 (três mil setecentos e trinta e sete reais e sete centavos), constante da memória de cálculo atualizada, constando as benesses do artigo 701, §§ 1° e 5° do Código de Processo Civil ou querendo, apresente defesa no prazo legal.

VII - VALOR DA CAUSA

Atribui-se à causa o valor de **R$ 3.737,07 (três mil setecentos e trinta e sete reais e sete centavos).**

Pede deferimento.
Lins/SP, 11 de abril de 2017
Cristian de Sales Von Rondow
OAB/SP nº 167.512

Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 – Jd. Ariano - CEP 16400-460 – Fone (14) 3025-0505/3025-2824 – Lins/SP
E-mail: vonrondow@adv.oabsp.org.br vonrondow@aasp.org.br
www.vonrondow.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE OLIVEIRA RONDON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 11/04/2017 às 15:24 em 07/05/2019 às 10:27 sob o código 117201782603220000002340110-22.2019.8.26.0322 e código 5B365E.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002340-22.2019.8.26.0322 e código 5B365E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins-SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1002747-17.2017.8.26.0322 - seq. 08**
Classe – Assunto:	**Monitória - Nota Promissória**
Requerente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Requerido:	**Silveli Moura**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**322.2018/012041-9**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) e intimada(s):
Requerido: **SILVELI MOURA**, Brasileiro, RG 243478306, CPF 136.901.498-86 .
Com endereço à Rua Jose Francisco Ribeiro, 60, Vila Sao Jose, CEP 16401-036, Lins - SP.
Outros endereços: Rua Sao Benedito, 189, Ribeiro, CEP 16401-020, Lins - SP,
Avenida da Saudade, 288, Ribeiro, CEP 16401-030, Lins - SP,
Rodovia de Acesso Lins-Getlina, S/N, JBS, CEP 16400-000, Lins - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Lins da Comarca de Lins, Dr(a). Ivana Márcia de Paula e Silva, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) indicado(a)(s) acima, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, **efetue o pagamento** da quantia especificada na inicial no valor de R$ 3.737,07 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC e conforme r. decisão de seguinte teor: "Cite(m)-se o(a)(s) requerido (a) (s) de todo o conteúdo da petição inicial e desta decisão, para que, prazo de 15 (quinze) dias, efetue(m) o pagamento da quantia especificada na inicial devidamente atualizada e efetue(m) o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, (NCPC 701). Conste, ainda, do mandado que, se nesse prazo efetuar o pagamento, o(a) réu(ré) ficará isento(a) do pagamento das custas processuais (NCPC, art. 701, § 1º); ou, poderá oferecer embargos e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno de direito o título executivo judicial" (NCPC, art. 701, § 2º).Int.".

ADVERTÊNCIAS: **1 -**O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. **2-** Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. **3- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Lins, 29 de junho de 2018. Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº ...333.DB0 - R$ 77,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SALES VIEIRA JUNIOR e foi juntado por LUIS CLAUDIO AKIRA SUEHARA em 27/05/2019 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002747-17.2017.8.26.0322 e código 583C00000D0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins-SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Advogado: Dr(a). Cristian de Sales Von Rondow e José Carlos Dias Guilherme
Endereço: Rua Jose Garcia de Carvalho, 37, Jardim Ariano - CEP 16400-460, Lins-SP e ., 1.351, Conjunto Habitacional Paulo Freire - CEP 16402-590, Lins-SP, 37 - (14)35227504 e (14)30252824

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

32220180120419

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIANA DE SALES VON RONDOW e José Carlos Dias Guilherme, em 27/05/2019 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002310-22.2019.8.26.0322 e código 583C74D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002747-17.2017.8.26.0322**
Classe - Assunto:	**Monitória - Nota Promissória**
Requerente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Requerido:	**Silveli Moura**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Wilson Rodrigues de Santana (28113)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 322.2018/012041-9 dirigi-me a Rua Jose Francisco Ribeiro , 60, e ai sendo, citei e intimei Silveli Moura, a qual de tudo ficou ciente, recebeu a cópia do mandado com a senha de acesso ao processo, que lhe entreguei e registrou o seu ciente no verso do mandado. O referido é verdade e dou fé.

Lins, 05 de julho de 2018.

Número de Cotas: 01 cota = R$77,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIANO DE SOUZA PONTADA VALLES, liberado nos autos em 27/05/2019 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002747-17.2017.8.26.0322 e código 9736903.

Cristian de Sales Von Rondow
Advogado
OAB/SP nº 167.512

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos nº 1002747-17.2017 – 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência **ADUZIR** que as partes entabularam acordo para pagamento do débito tendo a composição as seguintes bases:

CITAÇÃO

De saída, considerando que a Requerida não foi CITADA até a presente data, por intermédio deste instrumento a mesma dá-se por CITADA desta demanda nos termos do artigo 239, § 1º do Código de Processo Civil.

VALOR DO ACORDO e FORMA DE PAGAMENTO

-i) Mediante transação as partes estipulam que o valor da dívida confessada e RECONHECIDA pela Requerida passa a ser de **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais).

-ii) A dívida confessada será paga mediante uma ENTRADA na data de 10.08.2018, no valor de R$ 500,00 e o saldo remanescente no valor de R$ 4.800,00 será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada; **com vencimento todo dia 10 de cada mês, iniciando-se em 10 de setembro de 2018**, cujos pagamentos serão efetuados diretamente ao advogado da credora com endereço no rodapé desta peça processual.

Rua José Garcia de Carvalho, nº 37- Jd. Ariano - CEP 16400-460 – Fone (14) 3025-0505 – Lins/SP
E-mail: vonrondow@adv.oabsp.org.br vonrondow@aasp.org.br
www.vonrondow.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processado em 08/08/2019 às 09:44:25 e controlado no processo 1002747-17.2017.8.26.0322 e código 59A5098.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002747-17.2017.8.26.0322 e código 59A5098.

Cristian de Sales Von Rondow
Advogado
OAB/SP nº 167.512

-iii) O atraso no pagamento implicará, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na incidência de *cumulativamente* multa de 10% sobre o saldo devedor (CPC, art. 916, § 5º, incisos I e II), além de juros e correção monetária a contar do dia do vencimento, prosseguindo a ação em seus ulteriores termos.

RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES, RECURSOS, INCIDENTES PROCESSUAIS

-iv) A Requerida expressamente desiste de recursos que eventualmente possam interpor, incidentes processuais, bem como, renuncia a todo e quaisquer recursos ou medidas judiciais cabíveis, em qualquer tempo, lugar ou juízo. (CPC, art. 916, § 6º)

-v) Na eventual hipótese de não homologação deste acordo considerar-se-á de pleno direito rescindido o presente acordo, independentemente da necessidade de notificação, interpelação, judicial ou extrajudicial, restabelecendo a dívida nos termos do quanto aqui previsto.

DOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO

-vi) A Requerida fica totalmente responsável pela retirada de seu nome de todo os órgãos de restrição e proteção ao crédito, baixar/cancelar o registro de protestos, não havendo por parte da Requerente qualquer oposição às retiradas das referidas restrições.

-vii) A Requerida expressamente reconhece a plena inexistência de qualquer responsabilidade da Requerente pelas supra referidas inclusões e manutenções nos órgãos de restrição e proteção ao crédito, não tendo, por qualquer ocorrência registrada, nada a pedir ou mesmo reclamar a qualquer título.

CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

-viii) O valor dos honorários advocatícios sucumbenciais estão inclusos no valor da dívida confessada. Registra, ainda, que em caso de incidência de ***custas finais*** (se houver) estas ficarão a cargo exclusivo da Requerida sendo certo que tais valores **não estão inclusos** no valor da dívida novada e confessada pela devedora.

Sendo assim, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil PEDE-SE a **HOMOLOGAÇÃO** da presente TRANSAÇÃO e, por conseguinte a **EXTINÇÃO** da ação.

Rua José Garcia de Carvalho, nº 37- Jd. Ariano - CEP 16400-460 – Fone (14) 3025-0505 – Lins/SP
E-mail: vonrondow@adv.oabsp.org.br vonrondow@aasp.org.br
www.vonrondow.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2019 às 09:41:25 - 01/10/2019 e 11:15:21 700483389
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 59A5094.

Cristian de Sales Von Rondow
Advogado
OAB/SP nº 167.512

Dada a natureza deste documento as partes renunciam ao prazo recursal razão pela qual de conformidade com o artigo 1.000, § único do Código de Processo Civil, seja determinado à Serventia que certifique o trânsito em julgado da sentença.

Pede deferimento.

Lins/SP, 10 de julho de 2018

1º Tabelião Lins - SP

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

Silveli Moura
CPF/MF nº136.901.498-86

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3336 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto
Reconheco por semelhanca sem valor economico a(s) firma(s) de: SILVELI MOURA, do que dou fé. LINS - SP, 07 de agosto de 2018. Contest. da verdade. R$ 7,15
Segurança: 485548[illegible]52544955
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
122382 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0632AA014110 2
Camila da Silva Santos
Escrevente Autorizado
1º Tabelião - Lins/SP
Carlos Eduardo Caldeira Pinfim - Tabeliã
Priscila Cristina A. Miranda - Subst. Designado
Andréa C. Silva - Escrevente Substituta
José Mariano Junior - Escrevente
Camila da Silva Santos - Escrevente
Rodrigo M. do Nascimento - Escrevente
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues - Escrevente
e-mail: 1tlinsnotas@terra.com.br
01167.01.R7

Rua José Garcia de Carvalho, nº 37- Jd. Ariano - CEP 16400-460 – Fone (14) 3025-0505 – Lins/SP
E-mail: vonrondow@adv.oabsp.org.br vonrondow@aasp.org.br
www.vonrondow.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 06/03/2019 às 09:44:27 (GMT-03:00)
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002310-22.2019.8.26.0322 e código 59A50AB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº:	**1002747-17.2017.8.26.0322**
Classe - Assunto	**Monitória - Nota Promissória**
Requerente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Requerido:	**Silveli Moura**

- C O N C L U S Ã O -

Em 16 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a). Ivana Márcia de Paula e Silva.** *(Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário)*

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 69/71 e, em consequência, **JULGO EXTINTA** a presente ação de **Monitória** proposta por **Missão Salesiana de Mato Grosso** contra **Silveli Moura,** com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inc. III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil.

Transitando em julgado esta decisão, dê-se baixa no sistema informatizado e arquivem-se os autos.

P. I. C.

Lins, 16 de outubro de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ivana Márcia de Paula e Silva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LANA MARCELA SALLES BAUDOA ECONDOZA, liberado nos autos em 27/05/2019 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002747-17.2017.8.26.0322 e código 3E5D002.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1002747-17.2017.8.26.0322**
Classe – Assunto: **Monitória - Nota Promissória**
Requerente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Requerido: **Silveli Moura**

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 72 transitou em julgado em **22/10/2018**. Certifico ainda que não há custas a serem recolhidas. Nada Mais. Lins, 30 de novembro de 2018. Eu, ___, *Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário*.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS CLAUDIO AKIRA SUEHARA, 30/11/2018 e foi juntado por LUIS CLAUDIO AKIRA SUEHARA em 30/11/2018 às 15:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002747-17.2017.8.26.0322 e código 115061936.

VON RONDOW

ADVOGADOS

Emissão: 22/05/2019 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: SILVELI MOURA

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
	PRINCIPAL								
10/10/2018	PARCELA 2-24	4.600,00	10%	69.675294	4.718,90	10/10/2018	7,0000%	330,32	5.521,11
	Subtotal:	**4.600,00**			**4.718,90**			**330,32**	**5.521,11**
	DESPESAS PROCESSUAIS								
03/05/2019	INTIMAÇÃO POSTAL AR-MP	27,45		0	27,45			0,00	27,45
	Subtotal:	**27,45**			**27,45**			**0,00**	**27,45**

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2019
- Multiplicador do Cálculo: 71.476252

JUROS:
- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/05/2019.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Total do Principal Corrigido:	4.718,90
Total de Multas:	471,89
Total de Juros:	330,32
Total de Despesas Processuais:	27,45
Subtotal:	5.548,56
Total do Cálculo:	**5.548,56**

www.sad.com.br RUA JOSÉ GARCIA DE CARVALHO 37 - JARDIM ARIANO - LINS/SP
vonrondow@adv.oabsp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/05/2019 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 583699A.

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042914590108
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	RG	CPF	CNPJ 03.226.149/0012-34
Nº do processo 10027471720178260322	Unidade 1°V.C - FORO DE LINS		CEP 16400-505
Endereço RUA DOM BOSCO, N°265 - CENTRO			Código 120-1
Histórico MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - SILVELI MOURA - AÇÃO MONITÓRIA - INTIMAÇÃO POSTAL AR-MP.			Valor 27,45
			Total 27,45

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	274551174001	112010322612	490012341089

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042914590108
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	RG	CPF	CNPJ 03.226.149/0012-34
Nº do processo 10027471720178260322	Unidade 1°V.C - FORO DE LINS		CEP 16400-505
Endereço RUA DOM BOSCO, N°265 - CENTRO			Código 120-1
Histórico MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - SILVELI MOURA - AÇÃO MONITÓRIA - INTIMAÇÃO POSTAL AR-MP.			Valor 27,45
			Total 27,45

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	274551174001	112010322612	490012341089

30/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:44:44
492919842 0237

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000000-4 27455117400-1
11201032261-2 49001234108-9
Data do pagamento 30/04/2019
Valor Total 27,45

NR.AUTENTICACAO 8.057.615.4D1.512.279

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/05/2019 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 583699F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro - CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

- C O N C L U S Ã O –

Em 29 de maio de 2019, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a). Ivana Márcia de Paula e Silva. (*Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário*)**

Vistos.

Na forma do artigo 513 § 2º, intime-se a parte executada, pessoalmente, expedindo-se carta "*AR-mãos próprias*" para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Lins, 29 de maio de 2019.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ivana Márcia de Paula e Silva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANA MARCIA DE PAULA E SILVA, liberado nos autos em 31/05/2019 às 09:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 5878B97.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS FORO DE LINS 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Lins-SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322 - Seq. 08**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

A(o)
Silveli Moura
Rua Jose Francisco Ribeiro, 60 - Vila Sao Jose
16401-036 Lins - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ivana Márcia de Paula e Silva, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Lins, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIA: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Andrea Lumy Mukai, Escrevente Técnico Judiciário. Lins, 11 de junho de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS CLAUDIO AKIRA SUEHARA, liberado nos autos em 12/06/2019 às 12:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 598C505.

CORREIOS **CE** *COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 9912260497/2010-SPM TJSP Correios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA S P 3 DE FEVEREIRO DE 1874 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
Silveli Moura
Rua Jose Francisco Ribeiro, 60
16401-036 Lins - SP

"MÃOS PRÓPRIAS"

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro de Lins - Cartório da 1ª. Vara Cível
Rua Gil Pimentel Moura, 51
16400-970 Lins-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/_____ _____:_____h
2º ____/____/_____ _____:_____h
3º ____/____/_____ _____:_____h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objet**o.**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se **(4) Desconhecido** **(7) Ausente**
(2) Endereço insuficiente **(5) Recusado** **(8) Falecido**
(3) Não existe o número **(6) Não procurado** **(9) Outros:_____**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0002310-22.2019.8.26.0322 - Seq. 08**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

____/____/_____

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

M.P.

AR 9912260497/2010-SPM TJSP Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
Silveli Moura
Rua Jose Francisco Ribeiro, 60
16401-036 Lins - SP

"MÃOS PRÓPRIAS"

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Lins - Cartório da 1ª. Vara Cível
Rua Gil Pimentel Moura, 51
16400-970 Lins-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/_____ _____:_____h
2º ____/____/_____ _____:_____h
3º ____/____/_____ _____:_____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002310-22.2019.8.26.0322-Seq. 08**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se **(4) Desconhecido** **(7) Ausente**
(2) Endereço insuficiente **(5) Recusado** **(8) Falecido**
(3) Não existe o número **(6) Não procurado** **(9) Outros:**
_____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
____/____/_____

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS CLAUDIO AKIRA SUEHARA, liberado nos autos em 12/06/2019 às 12:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 598C505.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0244/2019, foi disponibilizado na página 1532/1538 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Na forma do artigo 513 § 2º, intime-se a parte executada, pessoalmente, expedindo-se carta "AR-mãos próprias" para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Intime-se."

Lins, 18 de junho de 2019.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILSON RAICA CORREIA DA SILVA, liberado nos autos em 18/06/2019 às 11:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 5A256B8.

CORREIOS **AR** JT 96106316 2 BR

AGÊNCIA e DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

M.P.

DESTINATÁRIO
Silveli Moura
Rua Jose Francisco Ribeiro, 60
16401-036 Lins - SP

"MÃOS PRÓPRIAS"

AR 0912260497/2010-SPM TJSP Correios

AC LINS 18 JUN 2019 LINS-SE/SP

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 21 JUN 2019 SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Lins - Cartório da 1ª. Vara Cível
Rua Gil Pimentel Moura, 51
16400-970 Lins-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/_____ ____:____h
2º ___/___/_____ ____:____h
3º ___/___/_____ ____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002310-22.2019.8.26.0322-Seq. 08**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se Jarbas **(4) Desconhecido (7) Ausente**
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
813529.Y

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA ___/___/_____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JOSE GREGORIO, liberado nos autos em 26/06/2019 às 10:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 5AB19FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Nota Promissória**
Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado: **Silveli Moura**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Sobre o aviso de recebimento negativo de fls. 25, com a informação do correio "mudou-se", manifeste-se o(s) requerente(s), no prazo de 10 dias.
Nada Mais. Lins, 26 de junho de 2019. Eu, ___, Eduardo José Gregório, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JOSE GREGORIO, liberado nos autos em 26/06/2019 às 10:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 5AB1D4D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0264/2019, foi disponibilizado na página 1715/1720 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Sobre o aviso de recebimento negativo de fls. 25, com a informação do correio "mudou-se", manifeste-se o(s) requerente(s), no prazo de 10 dias."

Lins, 2 de julho de 2019.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILSON RAICA CORREIA DA SILVA, liberado nos autos em 02/07/2019 às 11:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 5B3CBAF.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos nº 0002310-22.2019 – 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de execução de sentença) que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 26 aduzir que está ciente do retorno negativo do A.R. de fl.25 pelo motivo "mudou-se", razão pela qual, REQUER, à vista da tentativa de intimar a Executada do teor da r. decisão de fl. 21, em especial, no endereço informado na etapa cognitiva (Rua José Francisco Ribeiro, nº60 – Vila São José- Lins-SP) conforme documentos anexos daquela fase fl.11-13; que seja aplicado o disposto no artigo 274, § único do Código de Processo Civil, **presumindo-se válida a intimação de fl. 25 dirigida ao endereço acima indicado no qual a mesma foi outrora devidamente citada e intimada**, uma vez que a mudança de endereço não foi devidamente comunicada ao Juízo como determina o precitado artigo.

Pede deferimento.

Lins, 29 de julho de 2019

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 10:38 , sob o número WLIS19700486052
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 5D4A109.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro - CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

- C O N C L U S Ã O –

Em 14 de agosto de 2019, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a). Ivana Márcia de Paula e Silva. (*Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário*)**

Vistos.

Trata-se de ação de cumprimento de sentença, na qual pretende a credora considerar válida a intimação dirigida ao endereço da executada, nos termos do artigo 274 do CPC (fls. 28).

No processo de conhecimento a executada fora citada, pelo correio (fls. 65/67), no endereço fornecido na inicial.

Em fase de cumprimento de sentença, foi expedida carta de intimação no mesmo endereço, tendo a diligência resultado infrutífera (fls. 25).

Pois bem.

Com efeito, é dever das partes informar seu endereço residencial e atualizar eventual mudança (artigo 77, inciso V, do Código de Processo Civil/2015).

Além disso, o artigo 513, § 3º, referido diploma processual estabelece que considera-se realizada a intimação quando o devedor houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo.

Considerando a informação dos Correios "*mudou-se*", à fl. 25, na qual a executada mudou de endereço sem comunicar a alteração nos autos, presume-se válida a intimação da parte executada.

Certifique a serventia eventual decurso de prazo.

No mais, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento.

Intimem-se.

Lins, 14 de agosto de 2019.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ivana Márcia de Paula e Silva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANA MARCIA DE PAULA E SILVA, liberado nos autos em 16/08/2019 às 09:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 5EB652F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0319/2019, foi disponibilizado na página 1484/1491 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de ação de cumprimento de sentença, na qual pretende a credora considerar válida a intimação dirigida ao endereço da executada, nos termos do artigo 274 do CPC (fls. 28). No processo de conhecimento a executada fora citada, pelo correio (fls. 65/67), no endereço fornecido na inicial. Em fase de cumprimento de sentença, foi expedida carta de intimação no mesmo endereço, tendo a diligência resultado infrutífera (fls. 25). Pois bem. Com efeito, é dever das partes informar seu endereço residencial e atualizar eventual mudança (artigo 77, inciso V, do Código de Processo Civil/2015). Além disso, o artigo 513, § 3º, referido diploma processual estabelece que considera-se realizada a intimação quando o devedor houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo. Considerando a informação dos Correios "mudou-se", à fl. 25, na qual a executada mudou de endereço sem comunicar a alteração nos autos, presume-se válida a intimação da parte executada. Certifique a serventia eventual decurso de prazo. No mais, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. Intimem-se."

Lins, 21 de agosto de 2019.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILSON RAICA CORREIA DA SILVA, liberado nos autos em 21/08/2019 às 13:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 5F397B9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro - CEP: 16400-970 - Lins - SP -
Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Nota Promissória**
Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado: **Silveli Moura**

- C E R T I D Ã O -

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação do procurador do requerente/exequente, com relação ao r. Despacho de fls. 29, embora tenha sido devidamente intimado (fl. 30). Nada Mais. Lins, 16 de setembro de 2019. Eu, ___, Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário.

- C O N C L U S Ã O –

Em 16 de setembro de 2019, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a). VICTOR GAVAZZI CESAR.** *(Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário)*

Vistos.

Manifeste-se o(a) exequente, requerendo o que for de seu interesse.

Nada sendo requerido, aguarde-se por 30 dias.

Decorrido, sem providências, aguarde-se provocação em cartório.

Observe(m) o(a)(s) exequente(s) que, decorrido o prazo de 01 sem manifestação, ficará(ão) sujeito(a) à prescrição intercorrente.

Int.

Lins, 16 de setembro de 2019.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VICTOR GAVAZZI CESAR.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GAVAZZI CESAR, liberado nos autos em 17/09/2019 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6175611.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos n° 0002310-22.2019 – 1° Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao despacho de fl. 31 informar que o despacho de fl. 29 foi devidamente cumprido, conforme "peça sigilosa" de n° 1.

Pede deferimento.

Lins/SP, 30 de setembro de 2019

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 10:18 , sob o número WLIS19700659950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6286CC4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Foro de Lins
Processo:	00023102220198260322
Classe do Processo:	Pedido de Penhora On-Line
Data/Hora:	25/09/2019 09:47:22

Partes

Solicitante:	Missão Salesiana de Mato Grosso

Documentos

Petição*:	Petição. PENHORA ONLINE + SERASAJUD E SCPC - 1.pdf
Guia de Custas:	GUIA PENHORA ONLINE + SERASA E CPC E COMPROVANTE - 1.pdf
Planilha de Cálculos:	DEMONSTRATIVO DEBITO ATUALIZADO - 20.08.2019 - 1.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 10:18 , sob o número WLIS19700659950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6286CCC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2019, foi disponibilizado na página 1488/1493 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente, requerendo o que for de seu interesse. Nada sendo requerido, aguarde-se por 30 dias. Decorrido, sem providências, aguarde-se provocação em cartório. Observe(m) o(a)(s) exequente(s) que, decorrido o prazo de 01 sem manifestação, ficará(ão) sujeito(a) à prescrição intercorrente. Int."

Lins, 30 de setembro de 2019.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILSON RAICA CORREIA DA SILVA, liberado nos autos em 30/09/2019 às 11:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 62896E7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

- C E R T I D Ã O -

Certifico e dou fé que em **26/08/2019**, decorreu "***in albis***" o prazo para pagamento voluntário do débito pela executada. Certifico ainda que em **11/09/2019**, decorreu "***in albis***" o prazo para impugnação. Nada Mais. Lins, 22 de novembro de 2019. Eu, ___, Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Antes de analisar o pedido, intime-se o(a) exequente (s) para apresentar o demonstrativo do débito atualizado, em 15 dias.

Nada Mais. Lins, 22 de novembro de 2019. Eu, ___, Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS CLAUDIO AKIRA SUEHARA, liberado nos autos em 22/11/2019 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 66C45D0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2019, foi disponibilizado na página 2053/2060 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Antes de analisar o pedido, intime-se o(a) exequente (s) para apresentar o demonstrativo do débito atualizado, em 15 dias."

Lins, 3 de dezembro de 2019.

Nilson Raiça Correia da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILSON RAICA CORREIA DA SILVA, liberado nos autos em 03/12/2019 às 11:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 67910A8.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos nº 0002310-22.2019 – 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl.35 REQUERER a juntada do demonstrativo de débito atualizado para fins pretendidos nas peças sigilosas.

Pede deferimento.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2019

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2019 às 11:41 , sob o número WLIS19700842240
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 67C8AFE.

VON RONDOW

ADVOGADOS

Emissão: 04/12/2019 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: SILVELI MOURA
Processo: 0002310-22.2019 - 1 VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
				PRINCIPAL					
10/10/2018	PARCELA 2-24	4.600,00	10%	69.675294	4.736,38	10/10/2018	14,0000%	663,09	5.873,10
	Subtotal:	**4.600,00**			**4.736,38**			**663,09**	**5.873,10**
				DESPESAS PROCESSUAIS					
03/05/2019	INTIMAÇÃO POSTAL AR-MP	27,45		71.476252	27,55	03/05/2019	7,0000%	1,92	29,47
11/07/2019	OF. DE JUSTIÇA	79,59		71.590624	79,75	11/07/2019	5,0000%	3,98	83,73
20/08/2019	PENHORA ONLINE	48,00		71.662214	48,05	20/08/2019	4,0000%	1,92	49,97
	Subtotal:	**155,04**			**155,35**			**7,82**	**163,17**

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2019
- Multiplicador do Cálculo: 71.741017

JUROS:
- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/12/2019.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):
- Sobre o Principal (R$473,63), sobre Juros (R$67,09) Total Multa: 540,72.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:
- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R$540,72) Total Honorários: 540,72.

Total do Principal Corrigido:	4.736,38
Total de Multas:	473,63
Total de Juros:	670,91
Total de Despesas Processuais:	155,35
Subtotal:	6.036,27
Total do Cálculo:	**6.036,27**
+ Multa 10% CPC Art.523	540,72
+ Honorários 10% CPC Art.523	540,72
Total do Cálculo com Art.523:	**7.117,71**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2019 às 11:41 , sob o número WLIS19700842240
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 67C8B08.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos n° 0002310-22.2019 – 1° Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de execução de sentença) que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl.29 expor e REQUERER o que segue:

1. Inicialmente, com fundamento nos artigos 835, incisos I e IV c/c 854, *caput*, ambos do C.P.Civil, seja **deferido** a realização de 'penhora eletrônica de dinheiro' a ser procedida via **Sistema BACENJUD** na(s) conta(s) correntes e/ou aplicação(ões) financeira(s) da Executada, *bem como*, a 'busca e restrição eletrônica de transferência de veículos automotores de via terrestre' por intermédio do **Sistema RENAJUD**.

2. E, sem prejuízo do pedido acima, REQUER *também* fundamento no artigo 782, § 3°, do Código de Processo Civil, seja **deferido a inclusão do nome da Executada** junto aos cadastros de inadimplentes mantidos pelo SERASA e SCPC, sendo o SERASA por meio do Sistema SERASAJUD e SCPC mediante expedição de ofício. (CPF Executada: 136.901.498-86)

Pede deferimento.
Lins, 25 de setembro de 2019

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 09:47 , sob o número WLIS19700646289
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 622965E.

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082014402607

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

fls. 40

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo: 00023102220198260322	Unidade: 1°V.C - FORO DE LINS		CEP: 16400-505
Endereço: RUA DOM BOSCO, N°265 - CENTRO			Código: 434-1
Histórico: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - SILVELI MOURA - AÇÃO MONITÓRIA - PENHORA ONLINE + SERASA E SCPC.			Valor: 48,00
			Total: 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	480051174000	143410322610	490012346072

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082014402607

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo: 00023102220198260322	Unidade: 1°V.C - FORO DE LINS		CEP: 16400-505
Endereço: RUA DOM BOSCO, N°265 - CENTRO			Código: 434-1
Histórico: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - SILVELI MOURA - AÇÃO MONITÓRIA - PENHORA ONLINE + SERASA E SCPC.			Valor: 48,00
			Total: 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	480051174000	143410322610	490012346072

20/08/2019 14:4

22/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:42:11
492919842 0171

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 48005117400-0
14341032261-0 49001234607-2
Data do pagamento 22/08/2019
Valor Total 48,00

NR.AUTENTICACAO A.CEF.D74.500.C47.CD0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 09:47 , sob o número WLIS19700646289
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6229661.

VON RONDOW

ADVOGADOS

Emissão: 19/09/2019 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: SILVELI MOURA
Processo: 0002310-22.2019 - 1 VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
				PRINCIPAL					
10/10/2018	PARCELA 2-24	4.600,00	10%	69.675294	4.736,85	10/10/2018	11,0000%	521,05	5.731,58
	Subtotal:	**4.600,00**			**4.736,85**			**521,05**	**5.731,58**
				DESPESAS PROCESSUAIS					
03/05/2019	INTIMAÇÃO POSTAL AR-MP	27,45		71.476252	27,55	03/05/2019	4,0000%	1,10	28,65
11/07/2019	OF. DE JUSTIÇA	79,59		71.590624	79,76	11/07/2019	2,0000%	1,59	81,35
20/08/2019	PENHORA ONLINE	48,00		71.662214	48,05	20/08/2019	1,0000%	0,48	48,53
	Subtotal:	**155,04**			**155,36**			**3,17**	**158,53**

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2019
- Multiplicador do Cálculo: 71.748208

JUROS:
- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2019.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):
- Sobre o Principal (R$473,68), sobre Juros (R$52,42) Total Multa: 526,10.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:
- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R$526,10) Total Honorários: 526,10.

Total do Principal Corrigido:	4.736,85
Total de Multas:	473,68
Total de Juros:	524,22
Total de Despesas Processuais:	155,36
Subtotal:	5.890,11
Total do Cálculo:	**5.890,11**
+ Multa 10% CPC Art.523	526,10
+ Honorários 10% CPC Art.523	526,10
Total do Cálculo com Art.523:	**6.942,31**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 09:47 , sob o número WLIS19700646289
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6229663.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Lins - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro - CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

- C O N C L U S Ã O -

Em 05 de dezembro de 2019, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a). VICTOR GAVAZZI CESAR. (*Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário)***

Vistos.

Proceda ao bloqueio "on-line" no Sistema **BACEN JUD**. das contas correntes ou aplicações em nome da(o) executada(o)(s) **SILVELI MOURA, CPF 136.901.498-86**, até o limite do crédito, ou seja, R$ 6.942,31 (fls. 41), bem como pesquisa de veículos em seu nome, junto ao sistema **RENAJUD e** sua(s) inclusão(ões) nos cadastros do SERASA e SCPC, por meio do sistema **SERASAJUD,** com fundamento no § 3º, do artigo 782, do NCPC, devendo o exequente indicar a data inicial do débito e o valor atualizado.

Quanto ao SCPC, expeça-se ofício.

O ofício, uma vez assinada digitalmente, encontrar-se-á disponível no Portal do Tribunal de Justiça para impressão do(a) credor(a), para providência a entrega, comprovando em Juízo.

Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a informação do Banco da existência de conta ou não, bem como do valor bloqueado.

Com as respostas, manifeste(m)-se o(a) (s) exequente (s) requerendo o que de direito para regular prosseguimento do feito.

Aguarde-se manifestação pelo prazo de 30 dias.

No silêncio, aguarde-se provocação em cartório.

Observe o exequente que, decorrido o prazo de 01 ano sem manifestação, fica o credor exposto aos riscos da prescrição intercorrente.

Intime-se.

Lins, 05 de dezembro de 2019.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VICTOR GAVAZZI CESAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GAVAZZI CESAR, liberado nos autos em 08/12/2019 às 19:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 67CD9FC.

renajud Restrições Judic Veículos Automo

Seja bem vindo,

Sair

PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA TJSP 15/01/2020 • 11h 45' 48'' • **09:40**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		13690149886	☐

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 2

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	CQX3120		SP	GM/CORSA WIND	1998	1998	SILVELI MOURA	Não	
☐	BSB2555		SP	I/HERO PUCH 65	1995	1995	SILVELI MOURA	Não	

1

Restringir Limpar lista

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, liberado nos autos em 11/02/2020 às 14:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 69F56BF.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA

15/01/2020 - 11:46:40

Dados do Veículo

Placa	CQX3120	**Placa Anterior**		**Ano Fabricação**	1998
Chassi	9BGSC08ZWWB618337	**Marca/Modelo**	GM/CORSA WIND	**Ano Modelo**	1998

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	SILVELI MOURA	**CPF/CNPJ**	136.901.498-86
Endereço	R ANGELO MARTUCHI, N° 00245, , JOSE D SANTOS - LINS - SP, CEP: 16402-680		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, liberado nos autos em 11/02/2020 às 14:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 69F56BF.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA

15/01/2020 - 11:46:56

Dados do Veículo

Placa	BSB2555	**Placa Anterior**		**Ano Fabricação**	1995
Chassi	MD3HP65BRSB251586	**Marca/Modelo**	I/HERO PUCH 65	**Ano Modelo**	1995

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	SILVELI MOURA	**CPF/CNPJ**	136.901.498-86
Endereço	R SAO BENEDITO, N° 00189, CASA, RIBEIRO - LINS - SP, CEP: 16401-020		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, liberado nos autos em 11/02/2020 às 14:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 69F56BF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS FORO DE LINS 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ORDEM DE INCLUSÃO DE APONTAMENTO Processo Digital

Ao
SCPC – Boa Vista Serviços S/A
Prezados Senhores.
Ref.:

Nome do credor:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Nome do devedor:	**Silveli Moura**
CPF/CNPJ:	**136.901.498-86**
Endereço:	**Rua Jose Francisco Ribeiro, 60, Vila Sao Jose - CEP 16401-036, Lins-SP**
Processo Digital n°:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Nota Promissória**
Juiz(a) de Direito:	**FABIANO DA SILVA MORENO**
Vara:	**1ª Vara Cível**
Comarca:	**de Lins**
UF:	**SP**

Comunico a Vossas Senhorias que o(a) MM. Juiz(a) de Direito mandou INCLUIR o apontamento de débito no banco de dados desse órgão. Informação sobre o cumprimento da ordem deverá ser encaminhada, no PRAZO de 10 dias, para o *e-mail* Lins1cv@tjsp.jus.br.

Valor do débito:	**6.942,31**
Data do vencimento:	**19/09/2019**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Lins1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Lins, 03 de fevereiro de 2020.

Andrea Lumy Mukai, Escrevente Técnico Judiciárioe matrícula M351218.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO, liberado nos autos em 11/02/2020 às 14:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6B5B1AD.

Seu acesso expira em
20 minutos

Inicio > Cadastro de Ofícios

Adicionar aos favoritos

- Cadastrar Ofício
- Buscar Ofícios
- Acompanhar Atendimento
- Magistrados
- Gestão de Afastamento
- Solic. Respondidas

CADASTRO DE OFÍCIOS

Número da Solicitação: 1216312/2020

Prazo de Atendimento da Solicitação:

24 Horas ◉ 48 Horas ○ 72 Horas ○ 120 Horas ○

Número Único do Processo

0002310-22.2019.8.26.0322

DADOS DO PROCESSO

Nome do Juiz

ELQUIDES GONCALVES JUNIOR

Criado Por:

ELQUIDES GONCALVES JUNIOR

Foro

Foro de Lins

Vara

1 OFICIO CIVEL

Comarca

LINS

UF

SP

Número do Contrato

Tipo de Ação

Cumprimento de sentença

Autor/Exequente

MISSÃO SALESIANA DO MATO GROSSO

Réu/Executado

SILVELI MOURA

Incluir Ofício Adicionar Titular da Ordem

DESCRIÇÃO DA ORDEM

Inclusão no cadastro de inadimplente no valor de R$ 6.942,31, atualizado em 19/09/2019.

restam 2500 caracteres

Anexar Ofício PDF

LISTA DE TITULARES DA ORDEM

Tipo Pessoa	Documento	Nome Titular Ordem	Exclusão
Física	136.901.498-86	SILVELI MOURA	

Concluir Cancelar

Seu IP é 186.230.0.201

2020 Serasa Experian . Todos os direitos reservados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, liberado nos autos em 11/02/2020 às 14:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6BDFB89.

São Carlos, 10 de fevereiro de 2020 APJUR 52795/2020

Foro de Lins

Vara: 1 OFICIO CIVEL

Processo: 00023102220198260322

Ofício: 1216312/2020

Parte(s): SILVELI MOURA - CPF 136.901.498-86

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, liberado nos autos em 11/02/2020 às 14:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6BFF900.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	EJUBP.ELQUIDES sexta-feira, 31/01/2020

Minutas | **Ordens judiciais** | **Contatos de I. Financeira** | **Relatórios Gerenciais** | **Ajuda** | **Sair**

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200001425378
Data/Horário de protocolamento:	31/01/2020 16h39
Número do Processo:	0002310-22.2019.8.26.0322
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4669 - 1ª VARA CÍVEL DE LINS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabiano da Silva Moreno (Protocolizado por Elquides Goncalves Junior)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	03.226.149/0024-78
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MISSÃO SALESIANA DO MATO GROSSO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
136.901.498-86 : SILVELI MOURA	6.942,31	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, liberado nos autos em 11/02/2020 às 14:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6B36550.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	EJUBP.ELQUIDES terça-feira, 11/02/2020

Minutas | **Ordens judiciais** | **Contatos de I. Financeira** | **Relatórios Gerenciais** | **Ajuda** | **Sair**

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200001425378
Número do Processo:	0002310-22.2019.8.26.0322
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4669 - 1ª VARA CÍVEL DE LINS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabiano da Silva Moreno (Protocolizado por Elquides Goncalves Junior)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	03.226.149/0024-78
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MISSÃO SALESIANA DO MATO GROSSO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **136.901.498-86 -** SILVELI MOURA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:RR 14,26] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
31/01/2020 16:39	Bloq. Valor	Fabiano da Silva Moreno	6.942,31	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 11,93	11,93	03/02/2020 05:04
11/02/2020 14:52:21	**Desb. Valor**	**Fabiano da Silva Moreno (Protocolizado por Elquides Goncalves Junior)**	**11,93**	**Não enviada**	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
31/01/2020 16:39	Bloq. Valor	Fabiano da Silva Moreno	6.942,31	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,33	2,33	03/02/2020 20:40
11/02/2020 14:52:21	**Desb. Valor**	**Fabiano da Silva Moreno (Protocolizado por Elquides Goncalves Junior)**	**2,33**	**Não enviada**	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, liberado nos autos em 11/02/2020 às 14:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6BFFAF8.

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
31/01/2020 16:39	Bloq. Valor	Fabiano da Silva Moreno	6.942,31	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31/01/2020 20:01

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
31/01/2020 16:39	Bloq. Valor	Fabiano da Silva Moreno	6.942,31	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01/02/2020 04:08

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, liberado nos autos em 11/02/2020 às 14:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6BFFAF8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0090/2020, foi disponibilizado na página 1391/1397 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Proceda ao bloqueio "on-line" no Sistema BACEN JUD. das contas correntes ou aplicações em nome da(o) executada(o)(s) SILVELI MOURA, CPF 136.901.498-86, até o limite do crédito, ou seja, R$ 6.942,31 (fls. 41), bem como pesquisa de veículos em seu nome, junto ao sistema RENAJUD e sua(s) inclusão(ões) nos cadastros do SERASA e SCPC, por meio do sistema SERASAJUD, com fundamento no § 3º, do artigo 782, do NCPC, devendo o exequente indicar a data inicial do débito e o valor atualizado. Quanto ao SCPC, expeça-se ofício. O ofício, uma vez assinada digitalmente, encontrar-se-á disponível no Portal do Tribunal de Justiça para impressão do(a) credor(a), para providência a entrega, comprovando em Juízo. Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a informação do Banco da existência de conta ou não, bem como do valor bloqueado. Com as respostas, manifeste(m)-se o(a) (s) exequente (s) requerendo o que de direito para regular prosseguimento do feito. Aguarde-se manifestação pelo prazo de 30 dias. No silêncio, aguarde-se provocação em cartório. Observe o exequente que, decorrido o prazo de 01 ano sem manifestação, fica o credor exposto aos riscos da prescrição intercorrente. Intime-se. (AS PESQUISAS E BLOQUEIOS NEGATIVO (FLS.43/51)"

Lins, 13 de março de 2020.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 13/03/2020 às 14:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6E6F909.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos n° 0002310-22.2019 – 1° Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl. 42 aduzir que está ciente do teor dos documentos de fl. 43-45, bem como, os de fl. 48-51 razão pela qual REQUER seja expedido ofício à **Ciretran local** para que aquele Órgão forneça a "**tela/extrato**" completo dos dados dos veículos localizados em nome da Executada, com as informações referentes a possíveis débitos e restrições, bem como, o número do RENAVAN dos veículos de placas CQX-3120 e BSB-2555 porquanto, o COMUNICADO DETRAN N° 8, de 22.10.2013 proíbe às Unidades de Trânsito do Estado fornecerem extratos de pesquisa de veículos a advogados conforme item 1 daquele Comunicado, *verbis*:

> **1) Fica vedado o fornecimento de extratos de pesquisa PRODESP ao cidadão ou representante legal, incluindo advogados e despachantes, possuidores ou não de instrumento de mandato (procuração). As informações, quando o caso, deverão ser prestadas em forma de certidão ou declaração, observado o resguardo do sigilo dos dados previsto em lei; (g.n.),**

Desse modo, a intervenção deste Juízo se mostra necessária ao deslinde da demanda.

Visando a efetividade da execução e o resultado útil do processo, seja imposta restrição de transferência sobre os veículos descritos as fl. 43.

Pede deferimento.

Lins/SP, 02 de abril de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2020 às 18:24 , sob o número WLIS20700204539
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6F93EF2.

VON RONDOW

ADVOGADOS

Emissão: 02/04/2020 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADC**

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: SILVELI MOURA

Processo: 0002310-22.2019 - 1 VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
10/10/2018	PARCELA 2-24	4.600,00	10%	69.675294	4.837,42	10/10/2018	18,0000%	870,73	6.191,89
03/05/2019	INTIMAÇÃO POSTAL AR-MP	27,45		71.476252	28,13	03/05/2019	11,0000%	3,09	31,22
11/07/2019	OF. DE JUSTIÇA	79,59		71.590624	81,45	11/07/2019	9,0000%	7,33	88,78
20/08/2019	PENHORA ONLINE	48,00		71.662214	49,07	20/08/2019	8,0000%	3,92	52,99

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2020
- Multiplicador do Cálculo: 73.271449

JUROS:
- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/04/2020.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):
- Sobre o Principal (R$499,60), sobre Multas (R$48,37), sobre Juros (R$88,50) Total Multa: 636,47.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:
- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R$636,47) Total Honorários: 636,47.

OBSERVAÇÕES:
- EM FASE DE EXECUÇÃO

Total do Principal Corrigido:	4.996,07
Total de Multas:	483,74
Total de Juros:	885,07
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	6.364,88
Total do Cálculo:	**6.364,88**
+ Multa 10% CPC Art.523	636,47
+ Honorários 10% CPC Art.523	636,47
Total do Cálculo com	**7.637,82**

www.sad.com.br RUA JOSE GARCIA DE CARVALHO 37 - JARDIM ARIANO- LINS-SP

vonrowdow@adv.oabsp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2020 às 18:24 , sob o número WLIS20700204539 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6F93EF3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO OFÍCIO

Processo nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

- C O N C L U S Ã O –

Em 03 de abril de 2020, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO. (*Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário*)**

Vistos.

Determino à 41.ª Ciretran de local, para que forneça a este Juízo a tela/extrato completo dos dados dos veículos de placas CQX-3120 e BSB-2555, que encontra-se em nome da executada **Silveli Moura, CPF n.º 136.901.498-86**, com infomrações referentes a possíveis débitos e restrição, bem como o numero do renavan.

A resposta poderá ser entregue diretamente à parte ou encaminhada para este Juízo através do correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (lins1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campos "assunto" o número do processo.

O presente despacho serve de ofício, devendo a parte interessada providenciar sua impressão, remetendo-a ao destino, comprovando sua remessa em 15 dias.

Comprovada a remessa, aguarde-se a resposta pelo prazo de 30 dias.

Intimem-se.

Lins, 03 de abril de 2020.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO, liberado nos autos em 05/04/2020 às 22:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 6FAAFC4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0135/2020, foi disponibilizado na página 1259/1264 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Determino à 41.ª Ciretran de local, para que forneça a este Juízo a tela/extrato completo dos dados dos veículos de placas CQX-3120 e BSB-2555, que encontra-se em nome da executada Silveli Moura, CPF n.º 136.901.498-86, com infomraçãos referentes a possíveis débitos e restrição, bem como o numero do renavan. A resposta poderá ser entregue diretamente à parte ou encaminhada para este Juízo através do correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (lins1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campos "assunto" o número do processo. O presente despacho serve de ofício, devendo a parte interessada providenciar sua impressão, remetendo-a ao destino, comprovando sua remessa em 15 dias. Comprovada a remessa, aguarde-se a resposta pelo prazo de 30 dias. Intimem-se."

Lins, 30 de abril de 2020.

Anatercia Ferrer Santana Kodjaoglanian
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANATERCIA FERRER SANTANA KODJAOGLANIAN, liberado nos autos em 30/04/2020 às 12:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 712431B.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos nº 0002310-22.2019 – 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl. 55 REQUERER *se possível for*, o encaminhamento por *e-mail* à Ciretran local da r. decisão/ofício de fl., porquanto, como é do conhecimento o Poupatempo que abriga a sede do Órgão de trânsito em questão, está fechado o que está a impedir o acesso para protocolo atingindo, por conseguinte o andamento da execução em seus ulteriores termos.

Por fim, requer a conclusão do Juízo quanto ao último parágrafo da petição de 53 (restrição de transferência).

Segue documentos relativos à representação processual atualizados em razão de mudança da presidência da Instituição.

Pede deferimento.

Lins/SP, 08 de junho de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1829.

4º OFÍCIO
Oficial Alexandre Scigliano Valerio
R. MARECHAL RONDON, 1616 - B. CENTRO
(67) 3022-4400 Campo Grande - MS
DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE NOTAS - 4º OFÍCIO
Alexandre Scigliano Valerio
SETOR DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS
R. Ma

Missão Salesiana de Mato Grosso

SALESIANOS

ESTATUTO SOCIAL MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

PROÊMIO

Aos 10 de janeiro de 1932, representantes das Entidades Salesianas, sediadas no antigo Estado de Mato Grosso desde 18 de junho de 1894, reunidos em Assembleia, decidiram constituir-se em Sociedade Civil, com o nome de "Inspetoria" ou "Missão Salesiana de Mato Grosso".

Registraram a respectiva ata no Livro nº 1 de Registro de Sociedades Civis do 1º. Cartório Civil e Privativo de Cuiabá, com nº 20-A, em 23 de janeiro de 1932.

Transferida a sede para Campo Grande, em 1947, o Estatuto foi registrado no Cartório do 4º Ofício, no Livro A-2, ordem 186, em 28 de março de 1955, com o nome de "Missão Salesiana de Mato Grosso".

O Estatuto Social da MSMT sofreu as seguintes reformas:

Em 1975, registrado com o número 1002, livro A-6, no mesmo cartório.

Em 1991, registrado no Cartório do 4º Ofício, sob o número de ordem 6.473, do Livro A-4, com data de 12 de março de 1991.

Em 21.07.1994, foi reformado e registrado no Cartório de 4º Ofício sob o nº de ordem 10.485, do Livro A-26.

Em 30.06.1998, novamente foi reformado, sendo registrado no Cartório de 4º Ofício, sob o nº de ordem 16.599, do Livro A-35.

Em 24.10.2000, sofreu reforma, sendo registrado no Cartório de 4º Ofício de Campo Grande/MS – Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 21.326, no Livro A-41.

Em 24.12.2003, sofreu reforma, sendo registrado no Cartório do 4º Ofício de Campo Grande/MS – Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 30.281, no Livro A-52.

Em 24.10.2005, registrado no Cartório do 4º Ofício de Campo Grande/MS – Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 36.326, no Livro A-78.

Em 20.08.2007, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS, sob o número de ordem 42.436, no Livro A-118.

Em 31.03.2009, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS, sob o nº 47.686, no Livro A-152.

Em 28.05.2013, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS sob o nº 47.686, no Livro A-152.

Em 10.10.2016, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS sob o nº 47.686, no Livro A-152.

Em 24/08/2017, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS sob o nº 47.686, no Livro A.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, DA SEDE, DO DOMICÍLIO E DO FORO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, tendo por sigla MSMT, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, nos termos do art. 44, I, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único. A MSMT está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03. 226.149/0001-81.

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO

Art. 2º. A duração da MSMT é por tempo indeterminado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

CAPÍTULO III
DA SEDE, DO DOMICÍLIO E DO FORO

Art. 3º. A MSMT tem sede, domicílio e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Padre João Crippa nº 1.437, Centro, 79.002-390 Campo Grande/MS.

TÍTULO II
DOS FINS

CAPÍTULO ÚNICO
DOS FINS

Art. 4º. A MSMT é uma entidade educativo-cultural e de assistência social, sem fins lucrativos, que tem por finalidades:

I - educação em todos os níveis e modalidades, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - prestação de serviços especializados à sociedade e a entes públicos;

III - atividades de consultoria, assessoria e supervisão;

IV - desenvolvimento de projetos tecnológicos;

V - atividade social junto a povos indígenas;

VI - promoção social por meio de centros juvenis, sociais e profissionais, abrigos, ambulatórios, órgãos de comunicação social e outras;

VII - atendimento socioeducativo em meio aberto a crianças e adolescentes vulnerabilizados pelo empobrecimento e exclusão social;

VIII - incentivo à integração no mercado de trabalho através de programas sociais, atividades agropecuárias, industriais, de artesanato e outros;

IX - capacitação de agentes na área sócio-política;

X - atividades educativas, esportivas, culturais, artísticas, de pesquisas e consecução de patentes;

XI - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; habilitação e reabilitação de pessoas e a promoção de sua integração à vida comunitária.

XII - desenvolvimento de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social básica, com serviços, programas e projetos de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XIII - promoção da defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais, colaborando com a construção de novos direitos e com os já estabelecidos, promoção da cidadania e com enfretamento das desigualdades sociais.

Parágrafo único. Na prossecução de suas atividades-fim, a MSMT não faz discriminação de sexo, cor, idade, raça, credo político ou religioso, condição social ou de nacionalidade.

Art. 5º. A MSMT cria, incorpora e desenvolve qualquer obra ou atividade que agilize a prossecução de seus fins estatutários, bem como desativa tudo o que se torna ineficiente ou ineficaz.

Parágrafo único. Os dados cadastrais da Mantenedora, Filiais e Departamentos constarão de Ata da Presidência da MSMT.

TÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A MSMT é uma associação com número ilimitado de associados.

Art. 7º. Pode ser associado da MSMT o Religioso professo, Salesiano de Dom Bosco, respeitadas as condições de admissão previstas no presente Estatuto.

Art. 8º. A admissão, demissão ou exclusão de qualquer associado é registrada em elenco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

próprio, observando-se o disposto no presente Estatuto.

Art. 9º. Nas divergências entre associados, que não forem resolvidas pelo Presidente, cabe recurso à Presidência.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO

Art. 10. Todo associado será admitido em caráter temporário, pelo período mínimo de 1 (um) e máximo de 9 (nove) anos, depois do qual será excluído ou admitido definitivamente.

Parágrafo único. Caso o associado descumpra qualquer obrigação prevista neste Estatuto, durante o período de caráter temporário, o associado será excluído.

Art. 11. São requisitos para admissão dos associados:

I - a apresentação do pedido ao Presidente da MSMT pelo candidato;

II - a aprovação do candidato pela Presidência da MSMT.

CAPÍTULO III
DA DEMISSÃO

Art. 12. O associado poderá solicitar sua demissão da associação mediante pedido, formulado por escrito, ao Presidente da MSMT.

Parágrafo único. A demissão só ocorrerá após deliberação da Presidência da MSMT, ficando o associado no exercício de seus encargos até que haja decisão da Presidência.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado ocorrerá após um processo de apuração da justa causa, em procedimento administrativo instaurado especificamente para tal fim, sendo garantido ao associado o direito de ampla defesa.

Art. 14. São motivos ensejadores da justa causa:

I - descumprir os deveres estabelecidos no artigo 18 do presente Estatuto;

II - agir com improbidade moral ou administrativa que comprometa os fins da MSMT.

Art. 15. Da decisão da Presidência que decrete a exclusão do associado, com base no procedimento administrativo prévio, caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS

Art. 16. São direitos dos associados:

I - participar das atividades da associação;

II - ter voz ativa e passiva;

III - votar e ser votado;

IV - o exercício da ampla defesa em processo administrativo instaurado para exclusão de associado;

V - interpor Recurso à Assembleia Geral da decisão que determina a sua exclusão.

Art. 17. Os associados podem manter a propriedade de seus bens e têm a capacidade de adquirir outros em seu próprio nome por atos *inter vivos* ou *causa mortis*.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES

Art. 18. São deveres dos associados:

I - cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões da Assembleia Geral e da Presidência;

II - contribuir, com seu trabalho e dedicação, para a consecução dos fins da MSMT;

III - manter conduta compatível com as finalidades da MSMT;

IV - cumprir a missão institucional em qualquer uma das obras salesianas, tanto de nível nacional como internacional, para a qual for designado pela Presidência da MSMT.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

CAPÍTULO VII
DAS LIMITAÇÕES

Art. 19. Os associados não adquirem direito algum sobre o patrimônio social da MSMT e, se desligados, a pedido, ou por exclusão, na forma deste Estatuto, nada podem exigir pelo tempo que nela permaneceram, nem pelos trabalhos realizados.

Art. 20. É expressamente vedado aos componentes da Presidência e aos demais associados prestar aval, fiança ou endosso a favor de terceiros.

Art. 21. Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela MSMT.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22. A MSMT se rege:

I - pelo presente Estatuto;

II - pela Legislação Brasileira;

III - pelo Código de Direito Canônico;

IV - pelas Constituições e Regulamentos da Sociedade de São Francisco de Sales;

V - pelo Regimento Interno;

VI - pelo Diretório Inspetorial.

CAPÍTULO II
DO GOVERNO

Art. 23. São órgãos de Governo:

I - a Assembleia Geral;

II - a Presidência.

TÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 24. A Assembleia Geral, órgão soberano da MSMT, é constituída por todos os seus associados.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO

Art. 25. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 26. A Assembleia poderá ser convocada, também, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 27. A Assembleia Geral será convocada por edital publicado pela imprensa da localidade da sede da MSMT, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 28. A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente ou, na ausência dele, pelo seu substituto legal, e delibera por maioria simples de votos com o seguinte quorum:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que estatutariamente a compõem;

II - em segunda convocação, feita meia hora depois, com qualquer número de componentes.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos, salvo os casos dispostos diversamente neste Estatuto e/ou a Assembleia Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

Art. 29. A Assembleia Geral se reúne ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e, nos casos previstos nos incisos I, III, IV, do artigo 32 do presente Estatuto.

Art. 30. A Assembleia Geral se reúne extraordinariamente quando for convocada pelo Presidente, ou pelos associados, conforme disposto no artigo 26 do presente Estatuto, para deliberar sobre os assuntos não previstos em Assembleia Geral ordinária.

CAPÍTULO IV
DOS VOTOS

Art. 31. O voto é pessoal, excluindo-se a representação por procuração.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 32. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e dar posse à Presidência;

II - destituir qualquer um dos membros da Presidência, de acordo com o disposto no artigo 45 do presente Estatuto;

III - eleger e dar posse ao Conselho Fiscal;

IV - aprovar o Plano de Atendimento, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Patrimonial da MSMT;

V - julgar recurso impetrado contra decisão da Presidência da MSMT de exclusão de associado;

VI - reformar este Estatuto ou extinguir a MSMT, de acordo com o estabelecido nos artigos 64 e 65;

VII - deliberar sobre proposta de absorção, cisão, fusão ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - verificar o cumprimento do Estatuto;

IX - tomar as providências necessárias para o alcance das finalidades da Associação.

Art. 33. As atas das Assembleias Gerais são assinadas pelo Presidente, ou seu substituto legal, pelo Secretário e por 2 (dois) associados presentes na reunião.

Parágrafo único. Todos os participantes da Assembleia Geral assinam o Livro de Presença.

TÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 34. A Presidência é o órgão de governo da Mantenedora e das Filiais e se compõe: de 1 (um) Presidente; de 1 (um) Vice-Presidente; de 1 (um) Administrador Geral; e de 5 (cinco) Conselheiros e será eleita, dentre seus associados, pela Assembleia Geral devidamente convocada para tal fim.

§ 1º. Nomeado pelo Presidente, e a serviço da Presidência, o Secretário participa das reuniões, sem direito a voto, com função de notário, sendo que o tempo de permanência na função será a critério do Presidente.

§2º. As atas das reuniões da Presidência são assinadas pelo Presidente, ou seu substituto legal, pelo Secretário e por 1 (um) outro membro presente na reunião.

§3º. Em situações temporárias que o exigirem, o Presidente poderá permitir a acumulação de funções por membros da Presidência.

Art. 35. O mandato do Presidente, ordinariamente, é de 6 (seis) anos; o dos outros componentes da Presidência de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, ou, também, exonerados, durante o triênio.

Parágrafo único. Cada componente da Presidência permanece no exercício de suas funções, mesmo que vencido o seu prazo, até a posse do substituto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

Art. 36. No eventual impedimento do Presidente e Vice-Presidente, o Conselheiro mais antigo no cargo assume.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 38. Compete à Presidência:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

II - assessorar o Presidente nos casos previstos neste Estatuto;

III - deliberar sobre a admissão e o pedido de demissão de associados;

IV - examinar e consignar parecer sobre as atividades realizadas e o balanço patrimonial;

V - deliberar sobre a criação, alteração da denominação e das finalidades, suspensão das atividades, reativação ou extinção de filiais;

VI - aprovar a construção ou a demolição de edificações, bem como as reformas de vulto, de acordo com as normas institucionais;

VII - aprovar a aquisição, alienação, doação, permuta, hipoteca, gravame, cessão gratuita ou onerosa de bens imóveis;

VIII - aceitar doações a título oneroso;

IX - orientar toda a administração da Associação;

X - fixar a política salarial e de reajuste das anuidades ou semestralidades, observadas as normas legais;

XI - julgar recurso impetrado por divergência entre associados, proveniente de decisão proferida pelo Presidente;

XII - deliberar sobre a exclusão de associado após a conclusão do procedimento administrativo;

XIII - interpretar autenticamente o presente Estatuto.

Art. 39. A Presidência se reúne sempre que convocada pelo Presidente, ou pelo seu substituto legal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 40. Compete ao Presidente:

I - dirigir ordinariamente a MSMT;

II - representar ativa e passivamente a MSMT, judicial e extrajudicialmente;

III - nomear procuradores;

IV - delegar poderes;

V - designar os Diretores das Filiais e dos respectivos Departamentos, após a consulta aos associados, com o consenso da Presidência;

VI - admitir, transferir, demitir e excluir associados, após tomadas as providências previstas neste Estatuto;

VII - instaurar procedimento administrativo para apuração de justa causa ensejadora de exclusão de associados;

VIII - convocar e presidir a Assembleia Geral e a Presidência;

IX - apresentar anualmente à Assembleia Geral o Plano de Atendimento e o Relatório de Monitoramento das Atividades Beneficentes;

X - individualmente, ou em conjunto com o Administrador Geral, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; realizar operações de caráter comercial; assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação; contrair obrigações e empréstimos, transigir;

XI - renunciar e desistir de direitos e ações;

XII - fixar, com o consentimento da Presidência, as contribuições exigidas pelas necessidades da Associação, comunicando-as às filiais;

XIII - dirimir as divergências entre associados.

XIV - nomear o Reitor das Entidades Universitárias.

Art. 41. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

II - individualmente, ou em conjunto com o Presidente, ou Administrador Geral, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; realizar operações de caráter comercial; assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação; contrair obrigações e empréstimos, transigir;

III - desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar e/ou formalmente lhe delegar.

Art. 42. Compete ao Administrador Geral:

I - zelar pela manutenção dos imóveis, móveis e do equilíbrio econômico-financeiro, aplicando os bens disponíveis de acordo com a orientação da Presidência;

II - individualmente, ou em conjunto com o Presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; realizar operações de caráter comercial; assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação; contrair obrigações e empréstimos, transigir;

III - admitir e demitir empregados da Mantenedora, zelando pela aplicação das leis trabalhistas;

IV - manter em ordem e clareza a escrituração contábil;

V - organizar e apresentar os orçamentos anuais, os levantamentos econômico-financeiros necessários para o relatório anual, e o balanço demonstrativo das contas de resultado;

VI - examinar e apreciar as prestações de contas, exarando parecer, por escrito, sobre a situação de cada Filial;

VII - apresentar anualmente à Assembleia Geral a Prestação de Contas e o Balanço Patrimonial da MSMT;

VIII - supervisionar a administração das Filiais;

IX - representar a MSMT extrajudicialmente;

X - nomear procuradores com poderes exclusivamente extrajudiciais.

Art. 43. Compete aos Conselheiros:

I - comparecer às reuniões da Presidência;

II - desempenhar os encargos que lhes forem confiados.

Art. 44. Cabe ao Secretário:

I - agilizar a correspondência oficial;

II - redigir as atas da Assembleia Geral e das Reuniões da Presidência;

III - organizar e zelar pela privacidade do Arquivo Geral da MSMT.

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA PRESIDÊNCIA

Art. 45. Qualquer um dos membros que compõe a Presidência da MSMT poderá ser destituído do cargo para o qual foi eleito, desde que descumprida qualquer uma das atribuições que lhe são impostas pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. A destituição dos membros da Presidência ocorrerá somente por decisão da Assembleia Geral, expressamente convocada para isto; deliberando, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que a compõem; e, em segunda convocação, com o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, os quais deliberarão, em ambas hipóteses, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

TÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 46. O Conselho Fiscal é integrado por 3 (três) membros efetivos e pelos respectivos suplentes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes são eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 47. O Conselho Fiscal se reúne, pelo menos, uma vez por ano.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 48. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento da lei e do Estatuto;

II - opinar sobre a prestação de contas anual, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;

III - analisar e opinar sobre os balanços, inclusive patrimoniais, os balancetes e demais demonstrações financeiras;

IV - examinar e emitir parecer sobre alienação ou oneração de bens imóveis de propriedade da MSMT;

V - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal podem ser convocados a assistir às reuniões da Presidência.

TÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO DAS FILIAIS E DOS DEPARTAMENTOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 49. Cada Filial e os Departamentos da Mantenedora regem-se pelo presente Estatuto, tendo como Razão Social - MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO -, ou a sigla MSMT -, seguida pela denominação própria.

§ 1º. A MSMT é a Mantenedora de cada uma das Filiais e dos Departamentos descritos em Ata da Presidência.

§2º. Além dos Departamentos da Mantenedora, cada Filial também pode se desdobrar em Departamentos, cujos nomes são consignados depois da denominação da Filial.

§ 3º. As Instituições de Ensino Superior mantidas pela MSMT são nominadas, organizadas e regidas na forma prevista em seus Estatutos internos.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA DA FILIAL

Art. 50. Cada Filial tem, como órgão executivo, uma Diretoria, constituída por 1 (um) Diretor, 1 (um) Vice-Diretor, 1 (um) Administrador local, 1 (um) Secretário e 1 (um) ou mais Conselheiros.

§ 1º. A critério do Presidente, um associado poderá exercer mais de uma função na Diretoria de uma filial, podendo, inclusive, exercer função em outra filial, desde que não haja incompatibilidade para o desempenho de suas atribuições.

§2º. A critério do Presidente, poderá haver exclusão de funções na Diretoria de uma filial.

§3º. As filiais poderão ter Diretoria geral ou Assessoria Executiva, a critério da Presidência, de acordo com a realidade local.

§4º. O Diretor é nomeado pelo Presidente, após consulta aos associados e consenso da Presidência.

§5º. O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo seus membros ser reconduzidos, ou removidos, durante o triênio.

§6º. A critério do Presidente, a filial de Educação Básica poderá ter a nomeação de um Diretor Geral ou Diretor Pedagógico.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 51. Compete à Diretoria de cada Filial:

I - realizar a administração ordinária de acordo com o seu Regimento interno;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

II - propor à Presidência a criação ou extinção de Departamentos;

III - elaborar a Programação Anual da Filial e submetê-la à aprovação da Presidência;

IV - elaborar o Plano de Atendimento das Atividades Beneficentes da Filial e o Relatório de Atividades, enviando-os à Presidência até as datas pré-estabelecidas;

V - reunir-se, uma vez por mês, para avaliar e consignar parecer sobre o desempenho da Filial;

VI - apresentar à Presidência, até as datas pré-estabelecidas, uma proposta de política salarial para os empregados da Filial e, para as Filiais que desenvolvem atividade educacional, de reajuste das anuidades ou semestralidades escolares, observadas as normas legais.

Art. 52. Compete ao Diretor:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as determinações da Presidência;

II - dinamizar a Filial e seus Departamentos;

III - assinar documentos oficiais da Filial;

IV - representar a Filial extrajudicialmente;

V - participar da Assembleia Geral;

VI - convocar e presidir a Diretoria;

VII - assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação, que tenham a Filial como parte;

VIII - individualmente, ou em conjunto com o Administrador local, assinar e endossar cheques e ordens bancárias;

IX - assinar carta de preposição.

Art. 53. Compete ao Vice-Diretor:

I - substituir o Diretor ausente ou impedido;

II - individualmente, ou em conjunto com o Diretor ou o Administrador local, assinar e endossar cheques e ordens bancárias;

III - exercer outros encargos que lhe forem confiados.

Art. 54. Compete ao Administrador local:

I - administrar os bens imóveis e móveis sob orientação da Diretoria e da Presidência, e zelar pela sua conservação;

II - individualmente, ou em conjunto com o Diretor, tratar das finanças, recebimentos, pagamentos, quitações e endossos, ou emissão de cheques e movimentação de contas bancárias;

III - admitir e demitir empregado, com aprovação do Diretor, zelando pela aplicação das leis trabalhistas;

IV - zelar pela integridade da documentação administrativa, principalmente patrimonial e trabalhista;

V - elaborar e apresentar as previsões orçamentárias;

VI - prestar contas da administração, enviando mensalmente os documentos contábeis à sede da MSMT.

Art. 55. Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas;

II - zelar pela eficácia da correspondência oficial;

III - assessorar o Diretor na convocação e condução das reuniões da Diretoria;

IV - zelar pela organização do arquivo e da biblioteca da Filial.

Art. 56. Compete aos Conselheiros:

I - participar das reuniões;

II - zelar pelo desempenho da Filial, detectando problemas e levando-os à Diretoria;

III - assumir os encargos que lhes forem confiados pelo Diretor.

CAPÍTULO IV
DOS DEPARTAMENTOS DA MANTENEDORA

Art. 57. A administração dos Departamentos da Mantenedora é realizada diretamente pela Presidência, podendo ter um

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

responsável no próprio Departamento, designado pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DAS LIMITAÇÕES

Art. 58. A administração extraordinária é de exclusiva competência da Presidência.

Parágrafo único. É vedado, pois, às Diretorias das Filiais e dos Departamentos da MSMT:

I - adquirir, alienar, hipotecar, permutar ou gravar, de qualquer forma ou espécie, bens imóveis;

II - construir ou demolir edificações e realizar reforma de vulto, de acordo com o Regimento Interno;

III - fazer inversões de dinheiro ou bens no mercado de ações.

TÍTULO IX
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 59. As Instituições de Ensino Superior mantidas pela Missão Salesiana de Mato Grosso são organizadas, regidas e administradas na forma designada em seus Estatutos ou Regimentos internos.

Parágrafo único. No cabeçalho de documentos expedidos deve constar uma referência sobre a entidade mantenedora.

Art. 60. No Estatuto ou Regimento interno das Instituições de Ensino Superior mantidas deve constar sempre que dependem da MSMT:

I - a aprovação do plano diretor para o desenvolvimento da Universidade, do Centro Universitário ou da Faculdade;

II - a aprovação da proposta orçamentária e da prestação de contas;

III - a decisão sobre assuntos que envolvem criação ou aumento de despesas extraordinárias;

IV - a fixação da política salarial e reajuste de anuidades ou semestralidades, observadas as normas legais;

V - a aceitação de alteração do Estatuto de Instituição de Ensino Superior, no âmbito de sua competência;

VI - a aceitação de legados, doações e heranças;

VII - a propriedade dos bens e a titularidade de todos os direitos colocados à disposição da Universidade, do Centro Universitário e da Faculdade, ressalvados os bens e direitos de terceiros, os tomados em locação, comodato ou através de termos de parceria, colaboração ou de acordos de cooperação.

§ 1º. As Instituições de Ensino Superior devem ter um órgão de supervisão, designada de Chancelaria.

§ 2º. A função de Chanceler é exercida pelo Presidente da MSMT e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto estatutário.

§ 3º. O Reitor da Universidade ou Centro Universitário mantidos pela MSMT é nomeado pelo Chanceler.

TÍTULO X
DAS FONTES DE RECURSOS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 61. As fontes de recursos são provenientes das seguintes receitas:

I - serviços prestados em educação e outros vinculados às atividades de pesquisa e extensão e/ou rendas auferidas com o uso e aplicação de seus bens;

II - demais serviços prestados à sociedade em geral, nas suas áreas de atuação;

III - doações, legados, e quaisquer contribuições oriundas de pessoas físicas ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

jurídicas, de direito privado ou publico e de entidades nacionais e internacionais;

IV - subvenções dos Poderes Públicos;

V - outras receitas sob qualquer título.

TÍTULO XI
DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO ÚNICO
DO PATRIMÔNIO

Art. 62. O Patrimônio Social da MSMT é constituído:

I - por todos os bens imóveis e móveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir;

II - pelas receitas, provenientes dos recursos adquiridos em consonância com o disposto no artigo 61 do presente Estatuto.

Parágrafo único. Os bens serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, podendo ser promovidas inversões para valorização e obtenção de rendas.

TÍTULO XII
DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAPÍTULO ÚNICO
DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 63. O Balanço e as Demonstrações contábeis são elaborados e apresentados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as práticas adotadas pelas Normas brasileiras de Contabilidade, que englobam a Lei das Sociedades por Ações, e respectivas alterações introduzidas na referida Lei, o Código Civil Brasileiro, e as demais normas e Resoluções e Escrituração Contábil das Entidades sem Finalidade de Lucros, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos e de interesse social.

Parágrafo único. Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, em nível de Mantenedora e Filiais, e, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis.

TÍTULO XIII
DA REFORMA DO ESTATUTO, DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA MSMT

CAPÍTULO I
DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 64. O presente Estatuto pode ser reformado somente por Assembleia Geral, expressamente convocada para tal fim, tendo o seguinte quorum: em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que a compõem; e, em segunda convocação, com o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, os quais deliberarão em ambas hipóteses, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPÍTULO II
DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 65. A MSMT só pode ser dissolvida ou extinta por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, tendo o seguinte quorum: em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que estatutariamente a compõem; e, em segunda convocação, com, pelo menos, 1/3 (um terço) dos que estatuariamente a compõem; deliberando, em ambas hipóteses, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução ou extinção da MSMT, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A MSMT aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional (superávit) integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 67. A MSMT aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 68. A MSMT não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio ou rendas a nenhum dos associados, e a qualquer título.

Art. 69. A entidade poderá, consoante as condições e limites impostos pela lei, remunerar o exercício de cargos, funções e atividades de gestão executiva, previstas neste Estatuto, em razão das respectivas competências.

Art. 70. Os associados que deixarem ou abandonarem a MSMT, bem como os que dela forem excluídos, não têm direito a qualquer indenização, compensação ou pagamento, seja a que título for, pelos serviços a ela prestados, bem como nada poderão exigir pelo tempo que permaneceram na MSMT, nem pelo trabalho realizado, dentro ou fora de suas instituições, tudo isso quando decorrente da mera condição de associado.

Art. 71. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Presidência.

Art. 72. O presente Estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores, entrando em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2018.

Pe. João Bosco Monteiro Maciel
Secretário

Pe. Gildásio Mendes dos Santos
Presidente – CPF: 275.133.351-68

Denise Regina Rosa Barbosa
Advogada – OAB/MS nº 5.641

4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br email: contato@4oficio.net.br

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de:******
GILDASIO MENDES DOS SANTOS**********
Selo(s): AAY78471-664-NOR**********
Campo Grande 22 de novembro de 2018 Em Test __d
Hellen Thais de França - Escrevente
Carimbo 222942 Total R$ 9.60 Pedido 62 / EUDES
Carlos Henrique Aguirre Cuellar
ESCREVENTE

4º OFÍCIO DE NOTAS - Alexandre Scigliano Valério - Titular - SETOR DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS - (67) 3022-4400 - R. Marechal Rondon, 1616 - Campo Grande - MS

REGISTRO CIVIL 4º OFÍCIO - Oficial Alexandre Scigliano Valério - R. Marechal Rondon, 1616 - Centro - (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS - PESSOAS JURÍDICAS

4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br email: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO - Protocolo n.41.033 no Livro A-35 em 22/11/2018.
Averbado no Reg. n.47060 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/12/2018.
SELO DIGITAL: AAZ89531-SSY-NOR
Consultar o Selo no site: http://www.tjms.jus.br/cartorios/selo/pesquisaselo.php
Emolumentos: R$ 47,00 - Funprev 5%: 2,35 - Funprev 10%: 4,70 - Funadep 6%: 2,82 -
Funde-PGE 4%: 1,88 - FEADMP 10%: 4,70 -
ES 5%: 2,35 - Selo: 1,90 Em Test. _____ da verdade.
Juarez Carrilho de Arantes Jr.
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

REGISTRO CIVIL 4º OFÍCIO Oficial Alexandre Scigliano Valerio R. MARECHAL RONDON, 1616 - B. CENTRO (67) 3022-4400 Campo Grande - MS DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO EM RESUMO

CERTIFICO que, revendo o Livro A de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório, as fichas que o compõem e demais documentos arquivados, verifiquei constar o seguinte:

Nome:	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – CNPJ 03.226.149/0001-81
Registro do ato constitutivo:	Registro sob o nº 186, Livro A-2, em 28/03/1955.
Registro ou averbação que contém o ato constitutivo vigente:	Registro sob o nº 47.686, Livro A, em 07/12/2018, protocolado sob o nº 413.033.
Registro ou averbação que contém a última eleição e/ou posse de representantes legais:	Registro sob o nº 47.686, Livro A, em 13/02/2020, protocolado sob o nº 424.192.
Último registro ou averbação:	Registro sob o nº 47.686, Livro A, em 13/02/2020, protocolado sob o nº 424.193.
Natureza jurídica:	Associação.
Fim (principal):	Colaborar na construção do Reino de Deus, pela formação integral da pessoa humana. Atingir suas atividades de relevância pública e social.
Sede:	Rua Pe. João Crippa, nº 1.437, Centro CEP 79002-390 – Campo Grande/ MS.
Tempo de Duração:	Indeterminado.
Fundo Social:	----------

Membros e administradores:

Nome	CPF	Térm. Mandato	Participação	Função
Pe. Ricardo Carlos	609.190.351-91	01/02/2026	----------	Presidente
Pe. Elias Roberto	460.426.361-20	24/07/2020	----------	Vice Presidente
Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva	177.761.391-49	22/12/2020	----------	Administrador Geral
Pe. Hermenegildo Conceição Silva	474.322.331-87	01/02/2023	----------	Conselheiro
Pe. Ademir Lima de Oliveira	890.499.771-20	24/07/2020	----------	Conselheiro
Pe. Andelson Dias de Oliveira	002.681.081-61	24/07/2020	----------	Conselheiro
Pe. Paulo Fernando Vendrame	420.624.201-10	24/07/2020	----------	Conselheiro
Pe. Wagner Luis Galvão	095.447.978-58	24/07/2020	----------	Conselheiro
Pe. João Bosco Monteiro Maciel	190.790.958-34	Nomeado	----------	Secretário

Observação(ões): ----------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

CERTIFICO, por fim, que a atual Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca entrou em exercício em 10 de fevereiro de 2017.
O referido é verdade e dou fé. Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 18/02/2020.

Layza Silva de Souza
ESCREVENTE

JUAREZ CARRILHO DE ARANTES JUNIOR - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	*Funjecc 10%*	*Funjecc 5%*	*Funadep 6%*	*Funde-PGE 4%*	*Fead MP 10%*	*ISS 5%*	*SELO*	*Total:*
R$29,00	*R$ 2,90*	*R$ 1,45*	*R$ 1,74*	*R$ 1,16*	*R$ 2,90*	*R$ 1,45*	*R$1,50*	*R$ 40,65*

Selo Digital da Certidão: ACS83380-177-NOR

A autenticidade da presente certidão pode ser confirmada, sob consulta do selo digital, no QR-CODE ou sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

ATA DA PRESIDÊNCIA DA MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita na Rua Padre João Crippa, n.°1.437, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, às oito horas, convocada e presidida pelo seu Presidente, Pe. Gildásio Mendes dos Santos reuniu-se a Presidência da Missão Salesiana de Mato Grosso, nos termos do art. 40, VIII, de seu Estatuto Social. O Presidente deu a reunião por aberta e expôs o motivo de sua convocação: De acordo com o disposto no Parágrafo único do art. 5º do novo Estatuto Social, registrado sob o nº 47.686 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/12/2018, os dados cadastrais da Mantenedora, Filiais e Departamentos constarão de Ata da Presidência, portanto, esta reunião tem por finalidade atualizar e validar os dados cadastrais da Mantenedora, Filiais e Departamentos, conforme a seguir definidos: ***MANTENEDORA*: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** CNPJ nº 03.226.149/0001-81Rua Padre João Crippa nº 1.437, Centro 79.002-390 Campo Grande/MS; ***FILIAIS*: MSMT – CENTRO JUVENIL DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0007-77 Rua São Tomé nº 21 78.850-000 Primavera do Leste/MT; **MSMT - SALESIANO DOM LASAGNA** CNPJ nº 03.226.149/0008-58 Av. Cussy de Almeida nº 187 16.015-245 Araçatuba/SP; **MSMT - SÃO MARCOS** CNPJ nº 03.226.149/0009-39 BR 070, KM 98 - Cx. Postal 22 78.600-000 Barra do Garças/MT; **MSMT - SAGRADO CORAÇÃO MERURI** CNPJ nº 03.226.149/0010-72 BR 070, KM 112 Cx. Postal 33 78.600-000 Barra do Garças/MT; **MSMT - SÃO JOSÉ DE SANGRADOURO** CNPJ nº 03.226.149/0011-53 BR 070, KM 225 - Cx. Postal 23 78.850-000 General Carneiro/MT; **MSMT - UNISALESIANO LINS** CNPJ nº 03.226.149/0012-34 Rua Dom Bosco nº 265 16.400-505 Lins/SP; **MSMT - UNISALESIANO ARAÇATUBA** CNPJ nº 03.226.149/0013-15; Rodovia Teotônio Vilela, 3821, KM 8,5, B. Alvorada; 16.016-500 Araçatuba/SP; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0014-04 Av. Mato Grosso nº 227, Centro 79.002-230 Campo Grande/MS; **MSMT - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0015-87; Av. Tamandaré nº 6000, Jardim Seminário 79.117-900 Campo Grande/MS; **MSMT - FACULDADE SALESIANA DE SANTA TERESA** CNPJ nº 03.226.149/0016-68 Rua Dom Aquino nº 1.119; 79.330-060 Corumbá//MS; **MSMT - INSTITUTO DE PESQUISA AGROAMBIENTAL;** CNPJ nº 03.226.149/0017-49 Av. Elizeu Ramos de Mendonça s/nº Lagoa da Cruz 79.117-715 Campo Grande/MS; **MSMT - CIDADE DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0019-00 Rua 13 de Junho, 2660, Bairro Dom Bosco 79.331-070 Corumbá/MS; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DE SANTA TERESA** CNPJ nº 03.226.149/0020-44 Rua 15 de Novembro nº 489 79.330-000 Corumbá/MS; **MSMT - SALESIANO SANTO ANTÔNIO** CNPJ nº 03.226.149/0021-25 Rua Alexandre de Barros nº 387, B. Chácara dos Pinheiros Coxipó da Ponte 78080-030 Cuiabá/MT; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO;** CNPJ nº 03.226.149/0022-06 Av. Dom Bosco nº 605, B. Dom Aquino 78.015-180 Cuiabá/MT; **MSMT - INSTITUTO DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0023-97 Av. Dom Bosco, s/nº 79.868-000 Indápolis (Dourados)/ MS; **MSMT – CENTRO DE PESQUISA AGROAMBIENTAL SÃO SEBASTIÃO** CNPJ nº 03.226.149/0024-78 Estrada Vicinal Mário Covas Júnior, Km 1.5, Vila Guararapes16.403-025 Lins/SP**; MSMT - COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA** CNPJ nº 03.226.149/0025-59 Rua dos Caçadores nº 260, Cavalhada 78.200-000 Cáceres/MT; **MSMT - SÃO JOÃO BATISTA** CNPJ nº 03.226.149/0026-30 Av. Dom Bosco nº 01 78.800-000 Poxoréu/MT; **MSMT - CENTRO JUVENIL JESUS ADOLESCENTE** CNPJ 03. 226.149/0027-10 Av. Dom Bosco nº 221, Vila Piloto I 79.612-110 Três Lagoas/MS; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO DE TRÊS LAGOAS** CNPJ 03.226.149/0028-00 Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira nº 359, Centro 79600-110 Três Lagoas/MS ***DEPARTAMENTOS DA MSMT*: MSMT - COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO** Av. Cel. Antonio Cristino Cortes, s/nº 78.600-000 Barra do Garças/MT; **MSMT - CASA DOM BOSCO** Rua Luciana Ota Perez nº 629, Taquaral Bosque 79.035-350 Campo Grande/MS;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

Missão Salesiana de Mato Grosso

SALESIANOS

MSMT - INSTITUTO SÃO VICENTE Av. Elizeu Ramos de Mendonça s/nº, Lagoa da Cruz 79.117-715 Campo Grande/MS; **MSMT - OBRA SOCIAL PAULO VI** Av. Manoel Ferreira nº 35, Bairro Santo Antônio 79.100-330 Campo Grande/MS; **MSMT - CASA FILIPE RINALDI** Praça Dom Bosco nº 10, Bairro Xavantina Velha 78.690-000 Nova Xavantina/MT; **MSMT - COMUNIDADE BEATA MARIA ROMERO** Rua Carvalho nº 337, Jardim Belo Horizonte 78.705-410 Rondonópolis/MT; **MSMT - ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO** Av. Batuíra nº 1449, Parque Universitário 78.750-207 Rondonópolis/MT. Esta ata passa a integrar o Estatuto Social da Missão Salesiana de Mato Grosso para fins de comprovação dos dados cadastrais da Mantenedora, suas filias e departamentos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião, da qual eu, Pe. João Bosco Monteiro Maciel, Secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo Ecônomo. Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2018.

Ass: Pe. João Bosco Monteiro Maciel - Secretário

Ass: Pe. Gildásio Mendes dos Santos – Presidente

Ass: Pe. Elias Roberto – Vice-Presidente

Ass: Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva –Administrador Geral

8º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA
Rua Mal. Cândido Mariano Rondon, 1797 - Centro - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 02/01/2019 **RECONHEÇO por semelhança a firma de:**
[1nXnDOR2]-GILDASIO MENDES DOS SANTOS Que assina por .
MSMT MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO .....
Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital: **ABF03436-430-NOR** -
"www.tjms.jus.br"
ANNI KARULINI GONÇALVES DOS SANTOS - ESCREVENTE
Emolumentos R$4,50 Funjecc R$0,60 Funadep R$0,36
Funde-PGER$0,24 ISS R$ 0,30 FEADMP R$0,60
Selo R$ 1,50 - **Total:R$8,60**
8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTE SELO PODERÁ SER CONFERIDO E AUTENTICADO NO SITE
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

4º OFÍCIO DE NOTAS TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br email: contato@4oficio.net.br

REGISTRO CIVIL 4º OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Alexandre Sugiyama Valerio
Rua Marechal Rondon, 1616, Centro, Campo Grande - MS
(67) 3022-4400

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo n.414120 no Livro A-36 em 03/01/2019.
Averbado no Reg. n.47686 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 31/01/2019.
SELO DIGITAL: ABE27092-398-NOR
Consultar o Selo no site: http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php
Emolumentos: R$ 47,00 - Funjecc 5%: 2,35 - Funjecc 10%: 4,70 - Funadep 6%: 2,82 -
Funde-PGE 4%: 1,88 - FEADMP 10%: 4,70
ES 5%: 2,35 - Selo: 1,50 Em Test. _____ de verdade.
Kassiano Leonardo da Silva
ESCREVENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1832.

Missão Salesiana de Mato Grosso

REGISTRO CIVIL 4º OFÍCIO Oficial Alexandre Scigliano Valerio R. MARECHAL RONDON, 1616 - B. CENTRO (67) 3022-4400 Campo Grande - MS DE PESSOAS JURÍDICAS

01-02

SALESIANOS

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Missão Salesiana de Mato Grosso realizada em 01/02/2020

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, em segunda convocação, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Campo Grande nº 5.816, do dia 29 de janeiro de 2020, nas dependências da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita na Rua Pe. João Crippa nº 1.437, Centro, em Campo Grande/MS, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária da Missão Salesiana de Mato Grosso, para deliberar sobre a seguinte pauta: I - Eleição e posse de membros da Presidência; II - Outros assuntos de interesse da instituição. O Presidente, Pe. Gildásio Mendes dos Santos, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, com a presença dos associados que consignaram suas assinaturas no livro próprio. O Presidente expôs à Assembleia que renunciou ao cargo de Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso, e consequentemente, ao término do cumprimento do mandato, pois terá que assumir uma nova atividade religiosa, sendo incompatível a sua manutenção no cargo, momento em que fez a leitura do Termo de Renúncia, informando que se manteve no cargo somente até esta assembleia, convocada para eleição e posse de novo Presidente. Sendo assim, deu-se início ao processo eletivo, havendo a indicação de um escrutinador, na pessoa do seguinte associado: Pe. Elias Roberto. Na votação, após apuração, foi eleito, para o cargo de Presidente, o Pe. Ricardo Carlos, com considerável margem de votos. Sendo consultado, o Pe. Ricardo Carlos aceitou o cargo, sendo, em seguida, ovacionado pelos membros presentes. Como o Pe. Ricardo Carlos exercia o cargo de Conselheiro na Presidência da MSMT, de imediato, passou-se à eleição de um novo membro para compor a Presidência da MSMT como Conselheiro. Feita a votação, foi eleito o Pe. Hermenegildo Conceição Silva para o Cargo de Conselheiro. Com a palavra, o Presidente lembrou que, conforme disposição do art. 35 do Estatuto Social da MSMT, o mandato do Presidente corresponde a 6 (seis) anos e do Conselheiro a 3 (três) anos. Os eleitos aceitaram o cargo, sendo empossados imediatamente. Desta forma, entre os que continuam no exercício do mandato e os recém-eleitos, a Presidência da Missão Salesiana de Mato Grosso ficou assim constituída:

Presidente	Pe. Ricardo Carlos	RG nº 21.222.114-0 SSP/SP CPF nº 609.190.351-91	T.M. 01/02/2026
Vice-presidente:	Pe. Elias Roberto	RG nº 36.360.425-X SSP/SP CPF nº 460.426.361-20	T.M. 24/07/2020
Administrador Geral:	Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva	RG nº 101.293-2 SSP/MT CPF nº 177.761.391-49	T.M. 22/12/2020
Conselheiros:			
	Pe. Ademir Lima de Oliveira	RG nº 33.774.904-8 SSP/SP CPF nº 890.499.771-20	T.M. 24/07/2020
	Pe. Andelson Dias de Oliveira	RG nº 1335534-1 SSP/MT CPF nº 002.681.081-61	T.M. 24/07/2020
	Pe. Paulo Fernando Vendrame	RG nº 18.358.112 SSP/SP CPF nº 420.624.201-10	T.M. 24/07/2020
	Pe. Wagner Luís Galvão	RG n° 445.657 SSP/MS CPF n° 095.447.978-58	T.M. 24/07/2020
	Pe. Hermenegildo Conceição Silva	RG nº 0490576-8 SSP/MT CPF nº 474.322.331-87	T.M. 01/02/2023
Secretário:	Pe. João Bosco Monteiro Maciel	RG nº 6.896.543 SSP/SP CPF 190.790.958-34	(nomeado)

Rua Padre João Crippa, 1437 - CEP 79002-390 | Caixa Postal 415 - CEP 79002-970 - Campo Grande - MS
CNPJ: 03.226.149/0001-81 | Fone: 55 67 3312-6400 | Fax: 55 67 3312-6489
Portal: www.missaosalesiana.org.br | Email: salesianos@missaosalesiana.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1847.

Missão Salesiana de Mato Grosso

SALESIANOS

Encerrados os trabalhos, por não haver mais assuntos a serem deliberados, os membros eleitos fizeram uso da palavra, firmando o compromisso de cumprirem com as disposições estatutárias, bem como as diretrizes e preceitos institucionais. Posteriormente, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, Pe. Wagner Luís Galvão, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, pelo Presidente empossado; pelo Administrador Geral, pelo Vice-Presidente e pelo Conselheiro empossado. Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2020.

Ass: Pe. Wagner Luís Galvão – Secretário *ad hoc*

Ass: Pe. Ricardo Carlos – Presidente eleito e empossado

Ass: Pe. Elias Roberto – Vice-Presidente

Ass: Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva – Administrador Geral

Ass: Pe. Hermenegildo Conceição Silva – Conselheiro eleito e empossado

8º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 03/02/2020 **RECONHEÇO** por semelhança a firma de:
[3ZniuaT1]-RICARDO CARLOS Que assina por MSMT MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO .....

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital:
ACV66693-688-NOR - www.tjms.jus.br
RACHEL LEARDINI
ESCREVENTE
Emol. R$6,00 Funjecc R$0,60 Funadep R$0,36
ISS R$0,30 Funde-PGE R$0,24 FEADMP
R$0,60 Selo R$ 1,50 **Total:R$9,60**

8º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS
Válido somente com o selo de autenticidade

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Rachel Leardini
Escrevente

4º OFÍCIO DE NOTAS TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br email: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo n.424192 no Livro A-40 em 03/02/2020. Averbado no Reg. n.47686 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 13/02/2020.
SELO DIGITAL: AC86396-793-NOR
Consultar o Selo no site: http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php
Emolumentos: R$47,00 - Funjecc 5%: 2,35 - Funjecc 10%: 4,70 - Funadep 6%: 2,82 - Funde-PGE 4%: 1,88 - FEADMP 10%: 4,70 - ISS 5%: 2,35 - Selo: 1,50 Em Test. _____ da verdade.

Jucarez Carrilho de Arantes Jr.
Escrevente

4º OFÍCIO DE NOTAS E TDPJ DE CAMPO GRANDE - MS
Protocolo: 424192
Apresentação: 03/02/2020
Espécie: Averbação

Rua Padre João Crippa, 1437 - CEP 79002-390 | Caixa Postal 415 - CEP 79002-970 - Campo Grande - MS
CNPJ: 03.226.149/0001-81 | Fone: 55 67 3312-6400 | Fax: 55 67 3312-6489
Portal: www.missaosalesiana.org.br | Email: salesianos@missaosalesiana.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1847.

Cartório Catizane
8° TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

Débora Catizane de Oliveira
Tabeliã
Nádia Cristina Oliveira de Vasconcelos
Tabeliã Substituta
Hélio Giugni de Oliveira
Tabelião Substituto

TRASLADO

LIVRO.: 0377-P
FOLHA.: 183
PROT.: 00038717

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8° CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS Válido somente com o selo de autenticidade

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** A FAVOR DE **DENISE REGINA ROSA BARBOSA e RUGGIERO PICCOLO**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Instrumento Público de Procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte **(13/02/2020)**, neste Município e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Oitavo Tabelionato de Notas, situado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, número 1.797, Bairro Centro, perante mim, Caique Brunet Almeida, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.226.149/0001-81, com Estatuto Social e Ata de Assembleia averbada sob o número 47.686, no Livro A, em 13/02/2020, e Certidão em Resumo atualizada, emitida pelo Cartório 4º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Campo Grande/MS, com cópia arquivada neste Tabelionato, com sede na Rua Padre João Crippa, número 1.437, Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu presidente: **RICARDO CARLOS**, brasileiro, declarou-se solteiro, religioso, nascido em 06/02/1974, capaz, portador da Cédula de Identidade número 21.222.114-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 609.190.351-91, filho de Augusto Carlos e Dirce Terezinha de Mendonça Carlos, residente e domiciliado na Rua Padre João Crippa, número 1437, Centro, nesta Capital, CEP 79.002-390, com endereço eletrônico: ricardocarlos@missaosalesiana.org.br. A presente, reconhecida e identificada como a própria, por mim, Caique Brunet Almeida, Escrevente, juridicamente capaz, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E por ela foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, nascida em 28/01/1969, capaz, portadora da Cédula de Identidade Profissional número 5.641 OAB/MS, inscrita no CPF/MF sob número 464.899.831-68, filha de Ronaldo Jose Rosa e Elci Linck Rosa, residente e domiciliada na Rua Caldas Aulete, número 15 - Bloco 04, Apartamento 14, Coopharádio, nesta Capital, CEP 79.052-210; e **RUGGIERO PICCOLO**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 24/08/1954, capaz, portador da Cédula de Identidade Profissional número 5.046 OAB/MS , inscrito no CPF/MF sob número 109.326.581-72, filho de Jose Piccolo e Anna Piccolo, residente e domiciliado na Rua Xingu, número 267, Vila Rica, nesta Capital, CEP 79.022-200; aos quais confere poderes para representar a outorgante e suas filiais, em conjunto ou isoladamente, onde com esta se apresentar e preciso for, tratando de qualquer assunto de direito e interesse, usar dos poderes da cláusula "*ad judicia et extra judicia*", para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, inclusive em audiências, propor ações competentes e defendê-la nas contrárias até o trânsito em julgado, podendo receber citações, notificações e intimações, reclamar, conciliar, desistir, transigir, recorrer, firmar compromissos, prestar e assinar declarações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitações, concordar, discordar, alegar, apresentar provas, contestar, impugnar, recorrer de sentenças, fazer acordos amigáveis ou judiciais, requerer e assinar requerimentos, pedir e dar esclarecimentos, assinar declarações, inclusive declaração de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E184E.

hipossuficiência e solicitar a gratuidade da justiça, fazer a indicação de depositário, representá-las perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, retirar, levantar, receber e dar quitação em alvarás judiciais, ratificando todos os atos praticados na vigência do presente mandato; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **O presente instrumento de mandato é outorgado até a data de 01/02/2026.** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Caique Brunet Almeida, Escrevente, a digitei. Eu, Caique Brunet Almeida, Escrevente, a fiz escrever, a conferi, a subscrevi e a assino em público e raso. Neste ato foi utilizado o Selo Digital nº ACX96837-210-NOR. Consulte: www.tjms.jus.br. Emolumentos R$ 62,00. FUNJECC 5% R$ 3,10. FUNJECC 10% R$ 6,20. FUNADEP 6% R$ 3,72. FUNDE-PGE 4% R$ 2,48. FEADMP/MS 10% R$ 6,20. ISSQN 5% 3,10. Selo da lavratura R$ 1,50.

Ricardo Carlos.

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
Outorgante
(Representante) RICARDO CARLOS

Em Test° da Verdade.

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Caique Brunet Almeida
Escrevente

Caique Brunet Almeida
Escrevente

O presente espaço será utilizado para as devidas anotações e/ou averbações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E184E.

Missão Salesiana de Mato Grosso

SALESIANOS

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **DENISE REGINA ROSA BARBOSA,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 5.641, OAB/MT nº 6.403-A, OAB/SP n° 246.439/Suplementar, com escritório na Rua Padre João Crippa, n.º 1437, Centro, em Campo Grande/MS, **SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais**, os poderes que me foram outorgados por **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, MANTENEDORA da filial **MSMT - UNISALESIANO LINS**, localizada na Rua Dom Bosco, nº 265, Vila Alta, Lins/SP, constantes no Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 377, Fls. 183 do 8º Tabelionato de Notas, na data de 13 de fevereiro de 2020 em Campo Grande/MS, ao advogado **CRISTIAN DE SALES VON RONDOW,** inscrito na OAB/SP sob o nº 167.512 e portador do CPF nº 145.918.498-05, com escritório profissional à Rua José Garcia de Carvalho, nº 37, Jd. Ariano, na cidade de Lins/SP, para o fim específico de acompanhar o processo nº 0002310-22.2019.8.26.0322 (Cumprimento de Sentença) movida em face de SILVELI MOURA, podendo praticar todos os atos inerentes à representação, acompanhando o referido processo em todas as instâncias até trânsito em julgado da sentença.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 2020.

DENISE REGINA ROSA BARBOSA
OAB/SP nº 246.439 – Suplementar

Rua Padre João Crippa, 1437 - CEP 79002-390 | Caixa Postal 415 - CEP 79002-970 - Campo Grande - MS
CNPJ: 03.226.149/0001-81 | Fone: 67 3312-6400 | Fax: 67 3312-6489
Portal: www.missaosalesiana.org.br | Email: salesianos@missaosalesiana.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2020 às 15:05 , sob o número WLIS20700332979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 73E1858.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos nº 0002310-22.2019 – 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER a juntada do comprovante de recolhimento do Sistema RENAJUD para o fim pretendido as fl. 53.

Pede deferimento.

Lins/SP, 22 de junho de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2020 às 16:19 , sob o número WLIS20700364617
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 74D3275.

08/06/2020 Guia de Recolhimento

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060817474773
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34

Nº do processo	Unidade	CEP
00023102220198260322	1ª VARA CÍVEL DE LINS-SP	16400-505

Endereço	Código
R DOM BOSCO, Nº265, CENTRO	434-1

Histórico	Valor
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - SIVELI MOURA - MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO - GUIA RENAJUD	32,00
	Total 32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	320051174000	143410322610	490012347737

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060817474773
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34

Nº do processo	Unidade	CEP
00023102220198260322	1ª VARA CÍVEL DE LINS-SP	16400-505

Endereço	Código
R DOM BOSCO, Nº265, CENTRO	434-1

Histórico	Valor
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - SIVELI MOURA - MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO - GUIA RENAJUD	32,00
	Total 32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	320051174000	143410322610	490012347737

15/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:47:26
492911532 0093

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86850000000-0 32005117400-0
14341032261-0 49001234773-7
Data do pagamento 15/06/2020
Valor Total 32,00

NR.AUTENTICACAO B.709.E3D.EED.714.05B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2020 às 16:19 , sob o número WLIS20700364617
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 74D327D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

- C O N C L U S Ã O –

Em 29 de junho de 2020, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO. (*Luís Cláudio Akira Suehara, Chefe de Seção Judiciário*)**

Vistos.

Defiro os pedidos de fls. 57 e de fls. 79/80, apresentados pela exequente.

Portanto, encaminhe-se cópia da decisão de fls. 55, à 41ª CIRETRAN local, na forma requerida.

Estando comprovado o recolhimento, proceda a restrição da transferência dos veículos descritos às fls. 43, junto ao sistema *RENAJUD*.

Intimem-se.

Lins, 29 de junho de 2020.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO, liberado nos autos em 29/06/2020 às 20:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 755B12B.

Pesquisar

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Mover para | Categorizar | Desfazer | ...

Favoritos

- Caixa de entr... 566
- Adicionar aos favo...

Pastas

- Caixa de entr... 566
- Rascunhos 33
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 100
- Lixo Eletrônico
- Arquivo Morto
- Anotações
- diversos 2
- Histórico da Conv...
- Histórico de Conv...
- Nova pasta

Grupos

- Novo grupo
- Descobrir grupos
- Gerenciar grupos

Itens Enviados

Filtrar

Hoje

cirlins@sp.gov.br
> ENCAMINHO CÓPIA D... 14:12
Boa tarde. Venho por meio deste, encam...

LSB
> INTIMAÇÃO NOMEAÇ... 09:30
Boa dia. Fica Vossa Senhoria intimada de...
1003810-09- D... +1

AJ - Lins
> ENCAMINHAMENTO ... 08:07
Bom dia. Venho por meio deste, encamin...
1004603-21- O...

Ontem

mandados.iirgd@sp.gov.br; cecom.lins
> ENCAMINHAMENTO ... Qui, 15:54
Boa tarde. Venho por intermédio deste, e...
1006171-33- M...

mandados.iirgd@sp.gov.br; iirgd.c
> ENCAMINHAMENTO ... Qui, 15:51
Boa tarde. Venho por meio deste, encam...
0000098-28-M...

mandados.iirgd@sp.gov.br
> ENCAMINHAMENTO ... Qui, 15:48
Boa tarde. Venho por meio deste, encam...
1004891-32- M...

mandados.iirgd@sp.gov.br
> ENCAMINHAMENTO ... Qui, 15:43
Boa tarde. Venho por meio deste, encam...
0000098-28-M...

mandados.iirgd@sp.gov.br; cecom.lins
> ENCAMINHAMENTO ... Qui, 15:07
Boa tarde. Venho por intermédio deste, e...
0005867-17- M...

Esta semana

marcosverdelli@uol.com.br
> Lidas: INTIMAÇÃO AO ... Qua, 15:19
Boa tarde. Diante do depósito dos honor...
0000718-40.201...

contato@legisleiloes.com.br
> CIÊNCIA AO GESTOR D... Ter, 14:32
Boa tarde. Venho por meio deste, dar ciê...
0001714-72- SE...

btg-1v@tjms.jus.br
> Confirmação de Leitur... Ter, 12:23
URGENTE!! Bom dia. Venho por meio des...

ENCAMINHO CÓPIA DA DECISÃO/OFÍCIO - AUTOS Nº 0002310-22.2019.8.26.0322 - 1ª V. CÍVEL DE LINS/SP

2

postmaster@sp.gov.br
Sex, 03/07/2020 14:12
Para: postmaster@sp.gov.br

ENCAMINHO CÓPIA DA DECI...
54 KB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cirlins@sp.gov.br (cirlins@sp.gov.br)

Assunto: ENCAMINHO CÓPIA DA DECISÃO/OFÍCIO - AUTOS Nº 0002310-22.2019.8.26.0322 - 1ª V. CÍVEL DE LINS/SP

Responder | Encaminhar

Ciretran Lins <cirlins@sp.gov.br>
Sex, 03/07/2020 14:12
Para: ANDREA LUMY MUKAI

Em razão do Decreto 64.994, de 28/05/2020, o Poupatempo/Detran estará fechado até 15/06.

ANDREA LUMY MUKAI
Sex, 03/07/2020 14:12
Para: cirlins@sp.gov.br

0002310-22- DECISÃO FLS.55...
374 KB

Boa tarde.

Venho por meio deste, encaminhar cópia da decisão/ofício dos autos nº 0002310-22.2019.8.26.0322 - 1ª V. CÍVEL DE LINS/SP, Cumprimento de Sentença - Nota Promissória que Missão Salesiana de Mato Grosso move em face de Silveli Moura.

Att.
Andréa L. Mukai

ANDREA LUMY MUKAI
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício Cível
Rua Gil Pimentel Moura 51 - Jardim Americano - Lins/SP - CEP: 16400-920
Tel: (14) 3522-3977 - Ramal 211
E-mail: amukai@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 03/07/2020 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 75C00AD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante dos bloqueios das transferências dos veiculos de fls. 83, dê-se vista ao exequente para requerer o que de direito, em 15 dias.

Nada Mais. Lins, 09 de julho de 2020. Eu, ___, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, liberado nos autos em 09/07/2020 às 21:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 763AA41.

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ···

RE: ENCAMINHO CÓPIA DA DECISÃO/OFÍCIO - AUTOS Nº 0002310-22.2019.8.26.0322 - 1ª V. CÍVEL DE LINS/SP

CL Ciretran Lins <cirlins@sp.gov.br>
Ter, 07/07/2020 09:52
Para: ANDREA LUMY MUKAI

Of. 236.pdf
1 MB

Bom dia. Encaminho ofício 236/2020, com a informação solicitada.

Att.

detran.sp
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Jamara Dias Segurado
Diretora Técnica II
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
cirlins@sp.gov.br | 11 2650-6171
Av. Arquiteto Luis Saia, 411, Centro – Lins - SP
/detransp

De: ANDREA LUMY MUKAI <amukai@tjsp.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 3 de julho de 2020 14:12
Para: Ciretran Lins <cirlins@sp.gov.br>
Assunto: ENCAMINHO CÓPIA DA DECISÃO/OFÍCIO - AUTOS Nº 0002310-22.2019.8.26.0322 - 1ª V. CÍVEL DE LINS/SP

Boa tarde.

Venho por meio deste, encaminhar cópia da decisão/ofício dos autos nº 0002310-22.2019.8.26.0322 - 1ª V. CÍVEL DE LINS/SP, Cumprimento de Sentença - Nota Promissória que Missão Salesiana de Mato Grosso move em face de Silveli Moura.

Att.
Andréa L. Mukai

ANDREA LUMY MUKAI
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício Cível
Rua Gil Pimentel Moura 51 - Jardim Americano - Lins/SP - CEP: 16400-920
Tel: (14) 3522-3977 - Ramal 211
E-mail: amukai@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 17/07/2020 às 08:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 76C3763.

detran.sp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Governo

Ofício nº 236/2020

Processo nº: 0002310-22.2019.8.26.0322

Exequente: Missão Salesiana de Mato Grosso

Executado: Silveli Moura

Lins, 06 de Julho de 2020.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a),

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, que os veículos:

- Marca GM/CORSA WIND, Placa CQX3120, Renavam 00695180584, possui débitos de IPVA, registrado em nome de SILVELI MOURA;
- Marca I/HERO PUCH 65, Placa BSB2555, Renavam 00645692794, não possui débitos, registrado em nome de SILVELI MOURA.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

JAMARA DIAS SEGURADO
Diretora Técnica II

À SUA EXCELÊNCIA
DR(A) FABIANO DA SILVA MORENO
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP.

Endereço AV. Arquiteto Luis Saia, nº 411 | CEP 16400-010 | Lins, SP
Fone: (11) 3322-3333 |0300-101-3333 (Interior)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 17/07/2020 às 08:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 76C3764.

```
[****] [                                                                    ]
    *** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[133580]                USUARIO[PA00008741]            [06/07/2020]-[08:35:25]
PLACA[CQX3120]MUNIC[06643]-[LINS                           ]  RENAV[00695180584]
CHASSI[9BGSC08ZWWB618337     [   ] PR CH.REM[             ] ARROL[NADA CONSTA  ]
MARCA[GM/CORSA WIND            ]COR[CINZA   ]MD[1998] FB[1998] CB[GASOLINA    ]
CATEG[PARTICULAR  ]TIPO[AUTOMOVEL [         ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[           ]
EIXOS[  ]  LOTACAO[005L] CAP.CAR[        ] POT[ 60CV]CIL[       ] GNV[N/A       ]
DES[ 5369]VIS[  1] CON[  1]DIG[   1]EM CRV[17/01/2014[1A] LIC[2017[25/01/2018]
BLQ FURTO[NADA CONSTA                                ]  U.ALT[17/01/2014]USU[2114]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA                              ]CAD[01/04/1998]USU[8184[ONL]
RESTR[NADA CONSTA .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  ]
     [ .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  .  ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA                           [     [          [          ]
DEBITOS[IPVA                ][                       ]CAMBIO[
]PROT.MOTOR[        ]   DT.PROT.MOTOR[          ]   MOTOR[                       ]
PROPR[SILVELI MOURA                                                   ] [
]END[R ANGELO MARTUCHI             [  245[        [JOSE D SANTOS  ]CEP[16402680]
MUN[06643[  LINS                        ]RG[024347830]UF[SP]CPF[00013690149886]
PROPRANT[VICTOR LUIZ ROMAN FIORAVANTE                                        ]
END[AV NILO NORONHA                [  273[        [RIBEIRO        ]CEP[16401340]
MUN[06643[LINS                          ]RG[350763252]UF[SP]CPF[00036889818806]
PLACA ANTERIOR[CQX3120]  MUN[06643]-[LINS                           ]  UF[SP]
 PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .                                ] [*]
                Window WDMCS/1 at HNPRDSP05
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 17/07/2020 às 08:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 76C3764.

```
[****] [                                                                    ]
    *** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[133580]              USUARIO[PA00008741]          [06/07/2020]-[08:36:27]
PLACA[BSB2555]MUNIC[06643]-[LINS                        ]  RENAV[00645692794]
CHASSI[MD3HP65BRSB251586     [   ] PR CH.REM[           ] ARROL[NADA CONSTA  ]
MARCA[I/HERO PUCH 65          ]COR[VERMELHA]MD[1995] FB[1995] CB[GASOLINA    ]
CATEG[PARTICULAR  ]TIPO[MOTONETA  [IMPORTADO]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[          ]
EIXOS[  ]  LOTACAO[002L] CAP.CAR[       ] POT[     ]CIL[  65CC] GNV[N/A       ]
DES[ 1497]VIS[  1] CON[  3]DIG[   6]EM CRV[03/10/1997[1A] LIC[2007[03/01/2008]
BLQ FURTO[NADA CONSTA                            ]  U.ALT[03/10/1997]USU[0662]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA                          ]CAD[14/12/1995]USU[7595[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ]
     [ . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ] CPF/ARR [              ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA                       [     [          [          ]
DEBITOS[NADA CONSTA         ][                   ]CAMBIO[
]PROT.MOTOR[        ]   DT.PROT.MOTOR[          ]   MOTOR[                   ]
PROPR[SILVELI MOURA                                                        ] [
]END[R SAO BENEDITO                [  189[CASA    [RIBEIRO        ]CEP[16401020]
MUN[06643[  LINS                        ]RG[243478306]UF[SP]CPF[00013690149886]
PROPRANT[PEDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA                                        ]
END[R CARLOS ROBERTO MARUSSIS     [   11[CASA    [PACINI         ]CEP[16400000]
MUN[06643[LINS                          ]RG[015609592]UF[SP]CPF[00000481347836]
PLACA ANTERIOR[BSB2555]  MUN[06643]-[LINS                          ]  UF[SP]
 PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .                            ] [*]
                Window WDMCS/1 at HNPRDSP05
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 17/07/2020 às 08:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 76C3764.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2020, foi disponibilizado na página 1412/1413 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Diante dos bloqueios das transferências dos veiculos de fls. 83, dê-se vista ao exequente para requerer o que de direito, em 15 dias. (FICAM CIENTES OS ADVOGADOS DOS OFICIOS DE FLS.86/88)"

Lins, 22 de julho de 2020.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 22/07/2020 às 06:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 771DE4A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2020, foi disponibilizado na página 1412/1413 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Defiro os pedidos de fls. 57 e de fls. 79/80, apresentados pela exequente. Portanto, encaminhe-se cópia da decisão de fls. 55, à 41ª CIRETRAN local, na forma requerida. Estando comprovado o recolhimento, proceda a restrição da transferência dos veículos descritos às fls. 43, junto ao sistema RENAJUD. Intimem-se."

Lins, 22 de julho de 2020.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 22/07/2020 às 06:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 771DE4C.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos n° 0002310-22.2019 – 1° Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 84 aduzir que está ciente do teor dos documentos de fl. 86-88, em especial os de fl. 87-88 (comprovação de propriedade), razão pela qual expõe e REQUER o que segue:

1. Considerando que o automóvel de placas CQX-3120 de Lins/SP devidamente registrado em nome da Executada está livre de embaraços financeiros, inclusive débitos (fl. 87), com fundamento nos artigos 845, § 1° do C.P.Civil c/c 871, inciso II do C.P.Civil seja lavrado por "**TERMO NOS AUTOS**" a penhora do veículo de via terrestre de placas **CQX-3120 de Lins/SP**; marca/modelo GM/CORSA WIND; chassi 9BGSC08ZWWB618337; ano/modelo: 1998/1998, cor CINZA, RENAVAM 00695180584, outorgando-lhe, *por ora*, a condição de depositária.

2. Em razão do veículo possuir mais de 20 anos de uso, que a avalição seja procedida POR OFICIAL DE JUSTIÇA, ocasião em que deverá *também* intimar a Executada da penhora, cuja diligência deverá ocorrer na Rua Tenente Gomes Ribeiro, nº 66 – Bro. Centro – Lins/SP (local de trabalho – Casa Hirata).

Pede deferimento.

Lins/SP, 13 de agosto de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 09:49 , sob o número WLIS20700492070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 78F0D3B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 91. Nos termos do artigo 845, § 1º, do CPC, expeça-se termo de penhora do veículo automotor indicado às fls. 91, cujo documento de fls. 43 atesta a existência, ficando, por ora, nomeado depositário o possuidor (executado(a)) **Silveli Moura**, dispensadas outras formalidades.

Defiro o pedido de avaliação do bem por meio de oficial de justiça, uma vez que possui mais de vinte anos de uso, de modo que o estado de conservação é imprescindível para correta análise de seu valor.

Assim, intime (m)-se o(a)(s) exequente (s) para providenciar (em) o recolhimento da guia de diligência do oficial de justiça (R$ 82,83 – 3 UFESP's), no prazo de 15 dias.

Recolhida a diligência, expeça-se mandado de avaliação do bem, intimando-se o(a) executado(a) da penhora, no endereço indicado às fls.91, bem como seu registro junto ao Renajud e do valor da avaliação.

Intime-se.

Lins, 21 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO, liberado nos autos em 21/08/2020 às 21:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 79AFE26.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS FORO DE LINS 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0002310-22.2019.8.26.0322 - Seq.8**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Nota Promissória**
Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado: **Silveli Moura**

Em Lins, aos 24 de agosto de 2020, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Lins, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): **Um automóvel marca modelo GM/CORSA WIND, ano/mod 1998/1998, cor CINZA, placa CQX 3120, Chassi 9BGSC08ZWWB618337, Renavam 00695180584**", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s).**SILVELI MOURA,** CPF nº CPF 136.901.498-86, RG nº 24.347.830. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO, liberado nos autos em 25/08/2020 às 07:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 79C6C88.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos nº 0002310-22.2019 – 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl. 92 REQUERER a juntada do recolhimento da diligência do oficial de justiça para o fim determinado na decisão de fl. retro.

Pede deferimento.

Lins/SP, 17 de setembro de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/09/2020 às 11:05 , sob o número WLIS20700578692
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 7BB2AA9.

VON RONDOW

ADVOGADOS

Emissão: 17/09/2020 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: SILVELI MOURA
Processo: 0002310-22.2019 - 1 VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - PRINCIPAL - PRINCIPAL - PRINCIPAL - D									
03/05/2019	INTIMAÇÃO POSTAL AR-MP	27,45		71.476252	28,36	03/05/2019	16,0000%	4,53	32,89
11/07/2019	OF. DE JUSTIÇA	79,59		71.590624	82,11	11/07/2019	14,0000%	11,49	93,60
20/08/2019	PENHORA ONLINE	48,00		71.662214	49,47	20/08/2019	13,0000%	6,43	55,90
	Subtotal:	**155,04**			**159,94**			**22,45**	**182,39**
PRINCIPAL - PRINCIPAL - PRINCIPAL - PRINCIPAL - P									
10/10/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 14-18 - PARCELA 2-24	4.600,00	10%	69.675294	4.876,13	10/10/2018	23,0000%	1.121,50	6.485,24
	Subtotal:	**4.600,00**			**4.876,13**			**1.121,50**	**6.485,24**
DESPESAS PROCESSUAIS									
25/08/2020	GRD	82,83		73.592966	83,12			0,00	83,12
	Subtotal:	**82,83**			**83,12**			**0,00**	**83,12**

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2020
- Multiplicador do Cálculo: 73.8579

JUROS:
- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2020.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):
- Sobre o Principal (R$503,60), sobre Juros (R$114,39) Total Multa: 617,99.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:
- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R$617,99) Total Honorários: 617,99.

OBSERVAÇÕES:
- EM FASE DE EXECUÇÃO

Total do Principal Corrigido:	5.036,07
Total de Multas:	487,61
Total de Juros:	1.143,95
Total de Despesas Processuais:	83,12
Subtotal:	6.750,75
Total do Cálculo:	**6.750,75**
+ Multa 10% CPC Art.523	617,99
+ Honorários 10% CPC Art.523	617,99
Total do Cálculo com Art.523:	**7.986,73**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/09/2020 às 11:05 , sob o número WLIS20700578692
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 7BB2ABA.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02844.657003 00006.700173 1 83620000008283**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente: 58-2 / 950001-4	Data Emissão: 24/08/2020	Vencimento: 29/08/2020
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número: 28446570000006700	Número Documento: 6700	Valor do documento: 82,83

Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**
Nome do Autor: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**
Nome do Réu: **SILVELI MOURA**

Número do Depósito: **6700**
Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **LINS**

Número do Processo: **0002310-22.2019.8.26.**
Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02844.657003 00006.700173 1 83620000008283**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente: 58-2 / 950001-4	Data Emissão: 24/08/2020	Vencimento: 29/08/2020
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número: 28446570000006700	Número Documento: 6700	Valor do documento: 82,83

Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**
Nome do Autor: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**
Nome do Réu: **SILVELI MOURA**

Número do Depósito: **6700**
Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **LINS**

Número do Processo: **0002310-22.2019.8.26.**
Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02844.657003 00006.700173 1 83620000008283**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente: 58-2 / 950001-4	Data Emissão: 24/08/2020	Vencimento: 29/08/2020
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número: 28446570000006700	Número Documento: 6700	Valor do documento: 82,83

Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**
Nome do Autor: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**
Nome do Réu: **SILVELI MOURA**

Número do Depósito: **6700**
Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **LINS**

Número do Processo: **0002310-22.2019.8.26.**
Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

25/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:14:50
492919842 0232

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090284465700300006700173183620000008283
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.226.149/0012-34

NOSSO NUMERO	28446570000006700
CONVENIO	02844657
DATA DE VENCIMENTO	29/08/2020
DATA DO PAGAMENTO	25/08/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

NR.AUTENTICACAO E.80C.11F.BA9.7DE.673
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/09/2020 às 11:05 , sob o número WLIS20700578692
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 7BB2AC7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2020, foi disponibilizado na página 1506/1515 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de fls. 91. Nos termos do artigo 845, § 1º, do CPC, expeça-se termo de penhora do veículo automotor indicado às fls. 91, cujo documento de fls. 43 atesta a existência, ficando, por ora, nomeado depositário o possuidor (executado(a)) Silveli Moura, dispensadas outras formalidades. Defiro o pedido de avaliação do bem por meio de oficial de justiça, uma vez que possui mais de vinte anos de uso, de modo que o estado de conservação é imprescindível para correta análise de seu valor. Assim, intime (m)-se o(a)(s) exequente (s) para providenciar (em) o recolhimento da guia de diligência do oficial de justiça (R$ 82,83 - 3 UFESP's), no prazo de 15 dias. Recolhida a diligência, expeça-se mandado de avaliação do bem, intimando-se o(a) executado(a) da penhora, no endereço indicado às fls.91, bem como seu registro junto ao Renajud e do valor da avaliação. Intime-se."

Lins, 22 de setembro de 2020.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 22/09/2020 às 08:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 7C03310.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe − Assunto: **Cumprimento de sentença - Nota Promissória**
Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado: **Silveli Moura**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expeça-se mandado de avaliação, conforme determinado na r. decisão de fls. 92.

Nada Mais. Lins, 11 de novembro de 2020. Eu, ___, Andrea Lumy Mukai, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 11/11/2020 às 14:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 7FDC5C3.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lins/SP.

Processo – 0002310-22.2019.8.26.0322 (cumprimento de sentença)

SILVELI MOURA, na qualidade de executada nos autos da Ação de Cumprimento de sentença que lhe promove Missão Salesiana do Mato Grosso, exequente, por sua advogada que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para requerer o que segue:

Que tendo em vista a constrição do veículo de propriedade da executada e, considerando que o valor da dívida, confronta-se com o valor do veiculo no mercado que é no valor de R$8.000,00, conforme tabela FIPE, vem nesta oportunidade requerer a entrega do veiculo ao exequente, ficando o mesmo como depositário do mesmo, ou seu representante legal, e que com a entrega amigável, e judicial, requer a extinção da ação, com base na satisfação do débito.

A executada trabalha no comercio, e não tem condições de arcar com o acordo formulado pelo exequente, contudo, nesta oportunidade requer a entrega do bem penhorado, sem mais delongas e com a finalidade de tornar o litigio de forma célere e menos oneroso para a executada.

Ante o exposto requer seja determinada a remoção do veiculo através do oficial de justiça e entrega em mãos do exequente.

P. Deferimento.

Lins, 12 de novembro 2020

Maria de Fátima Cardeaes Peixoto

OAB/SP120177

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA CARDEAES PEIXOTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2020 às 11:50 , sob o número WLIS20700719989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 7FF3C25.

DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: DETRAN-SP 20-1 Nº 014031461409

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00695180584	**********	2017

NOME: SILVELI MOURA

CPF / CNPJ: 00013690149886 — PLACA: CQX3120

PLACA ANT / UF: CQX3120/SP — CHASSI: 9BGSC08ZWWB618337

ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL — COMBUSTÍVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO: GM/CORSA WIND — ANO FAB.: 1998 — ANO MOD.: 1998

CAP / POT / CIL: 5L/0060 CV — CATEGORIA: PARTICU — COR PREDOMINANTE: CINZA

IPVA — COTA ÚNICA: . . — VENC. COTA ÚNICA: . . . — VENC / COTAS: 1ª . ******** 2ª ******** 3ª ********

FAIXA I.P.V.A.: 1495020. — PARCELAMENTO / COTAS: COD. MUN. 419-4

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO			

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA

LOCAL: LINS — DATA: 25/01/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran.SP
EXPEDIDOR

05369

AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A ELAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 014031461409 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	25/01/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	00013690149886	CQX3120

RENAVAM	MARCA / MODELO
00695180584	GM/CORSA WIND

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
1998	01	9BGSC08ZWWB618337

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
28,66	3,18	31,85

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,26	68,10

PAGAMENTO: VL COTA ÚNICA — INFORMATIVO, CHAPEIADO — DATA DE QUITAÇÃO: PGTO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

DEZ / 2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA CARDEAES PEIXOTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2020 às 11:50 , sob o número WLIS20700719989 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 7FF3C26.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS FORO DE LINS 1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins-SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322 - Seq.8**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**
Oficial de Justiça:	*****
Mandado nº:	**322.2020/017351-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
SILVELI MOURA, CPF 136.901.498-86, RG 243478306, podendo ser encontrado na **Rua Tenente Gomes Ribeiro, 66, Vila Alta, CEP 16400-504, Lins – SP (local de trabalho- Casa Hirata)**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Lins, Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

AVALIAÇÃO do seguinte bem: **"Um automóvel marca modelo GM/CORSA WIND, ano/mod 1998/1998, cor CINZA, placa CQX 3120, Chassi 9BGSC08ZWWB618337, Renavam 00695180584"**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Silveli Moura, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada supra mencionada, **de que foi tomada a penhora por termo, cuja cópia segue anexa, bem como a avaliação e a restrição de transferência do veículo junto ao Renajud, do bem acima descrito. Proceda ainda, a intimação do valor da avaliação realizada**.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Lins, 11 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Diligência: Guia nº 6700 R$ 82,83

Advogado: Dr(a). Cristian de S. Von Rondow e José C.D. Guilherme
Telefone Comercial: (14)30250505 e (14)996058832

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

32220200173512

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO, liberado nos autos em 19/11/2020 às 10:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 7FDDBD8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS FORO DE LINS 1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins-SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322 - Seq.8**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**322.2020/017351-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
SILVELI MOURA, CPF 136.901.498-86, RG 243478306, podendo ser encontrado na **Rua Tenente Gomes Ribeiro, 66, Vila Alta, CEP 16400-504, Lins – SP (local de trabalho- Casa Hirata)**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Lins, Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

AVALIAÇÃO do seguinte bem: **"Um automóvel marca modelo GM/CORSA WIND, ano/mod 1998/1998, cor CINZA, placa CQX 3120, Chassi 9BGSC08ZWWB618337, Renavam 00695180584"**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Silveli Moura, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada supra mencionada, **de que foi tomada a penhora por termo, cuja cópia segue anexa, bem como a avaliação e a restrição de transferência do veículo junto ao Renajud, do bem acima descrito. Proceda ainda, a intimação do valor da avaliação realizada**.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Lins, 11 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Diligência: Guia nº 6700 RS 82,83

Advogado: Dr(a). Cristian de S. Von Rondow e José C.D. Guilherme
Telefone Comercial: (14)30250505 e (14)996058832

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

20/11 x Silveli Moura

0002310-22.2019.8.26.0322

27/11 – R 82,83

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e o código 7FDDBD8.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREIRA HUSEIN, liberado nos autos em 01/12/2020 às 08:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 8166B92.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 0002310-22.2019.8.26.0322 **1ª Vara Cível**

Aos 27 dias de novembro de dois mil e vinte, nesta cidade e comarca de Lins/SP, à Rua Tenente Gomes Ribeiro nº 66, centro (local de trabalho – Casa Hirata), onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença, movida por Missão Salesiana de Mato Grosso contra Silveli Moura, pela qual procedi à **avaliação** do bem abaixo descrito:

- Um automóvel, marca GM, modelo Corsa Wind 1.0, ano de fabricação e modelo 1998, cor cinza, placas CQX-3120, chassi nº 9BGSC08ZWWB618337, código Renavam nº 00695180584, o qual encontra-se em bom estado geral de conservação, levando-se em consideração o seu ano de fabricação.

Observações:- O veículo possui alguns riscos na pintura; o para-brisa está trincado e o estofamento do banco do motorista apresenta um pequeno rasgo.

Avaliação:- Após pesquisas realizadas e tomando por base a Tabela Fipe do mês de novembro/2020 (R$ 7.189,00), considerando os detalhes que o veículo apresenta, bem como o fato de ser um veículo com boa aceitação no mercado de usados, avalio-o em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

MARCIO PEREIRA HUSEIN
Oficial de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREIRA HUSEIN, liberado nos autos em 01/12/2020 às 08:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 8166B92.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3511-1535, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Marcio Pereira Husein (28094)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado nº 322.2020/017351-2, diligenciei no endereço indicado, e aí sendo, **PROCEDI À AVALIAÇÃO** do veículo descrito neste mandado, lavrando o respectivo Auto, o qual foi digitalizado e segue em anexo. Certifico mais que **INTIMEI** a executada Silveli Moura da penhora do referido veículo, bem como da avaliação realizada, a qual de tudo bem ciente ficou, aceitou as cópias que lhe ofereci (Mandado, Termo de Penhora e Auto de Avaliação), conforme assinatura exarada no próprio mandado. Dou fé. Lins, 30 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 01 – R$ 82,83 (03 UFESPs) – Guia nº 6700

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREIRA HUSEIN, liberado nos autos em 01/12/2020 às 08:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 8166A95.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DDECISÃO

Processo nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Diante da certidão do Oficial de Justiça, à fl. 104, manifeste-se a exequente, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 15 dias.

Nada sendo requerido, aguarde-se por 30 dias.

Decorrido, sem providências, aguarde-se provocação em cartório.

Intimem-se.

Lins, 28 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO, liberado nos autos em 28/01/2021 às 22:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 85066BA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0051/2021, foi disponibilizado na página 1313/1330 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2021. Considera-se a data de publicação em 22/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Diante da certidão do Oficial de Justiça, à fl. 104, manifeste-se a exequente, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, aguarde-se por 30 dias. Decorrido, sem providências, aguarde-se provocação em cartório. Intimem-se."

Lins, 22 de fevereiro de 2021.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 22/02/2021 às 08:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 8716092.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos nº 0005352-50.2017 – 2º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de SEBASTIÃO ANTONIO RUTIELY DA SILVA LIMA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl. 105 aduzir que está ciente do teor da certidão de oficial de justiça de fl. 104, sobretudo da reavaliação do bem, cuja estimativa deve ser homologada; REQUERENDO por conseguinte seja expedido EDITAL DE LEILÃO do bem penhorado as fl. 93, pugnando, **que a alienação seja procedida na forma eletrônica** conforme dispõe o artigo 879, inciso II do Código de Processo Civil combinado com a Resolução do CNJ nº 236, de 13.7.2016. Ressalvada posição contrária do Juízo, INDICA para a realização do leilão eletrônico a sociedade empresária **Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda**., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – site: www.lancejudicial.com.br – "**LANCE JUDICIAL**" – regularmente cadastrada no Tribunal de Justiça a proceder leilões eletrônicos – contato: Priscilla Souza, e-mail: priscilla@lancejudicial.com.br – fone: (13) 3384-8000.

Outrossim, **defira**, ainda, nos termos do artigo 130, § único do Código Tributário Nacional que eventual arrematante estará ***isento/liberado*** do pagamento de eventuais débitos como DPVAT e MULTAS de trânsito existentes ou que possam vir a existir sobre o bem. (vide consulta de débitos em anexo)

Pede deferimento.

Lins/SP, 08 de março de 2021

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 11:45 , sob o número WLIS21700157957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 886DC88.

VON RONDOW

ADVOGADOS

Emissão: 08/03/2021 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADC** Fls. 1 de 2

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: SILVELI MOURA
Processo: 0002310-22.2019 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
	PRINCIPAL								
10/10/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 14-18 - PARCELAS 2-24	4.600,00	10%	69.675294	5.096,33	10/10/2018	29,0000%	1.477,93	7.083,89
	Subtotal:	**4.600,00**			**5.096,33**			**1.477,93**	**7.083,89**
	DESPESAS PROCESSUAIS								
03/05/2019	INTIMAÇÃO POSTAL AR-MP	27,45		71.476252	29,64	03/05/2019	22,0000%	6,52	36,16
11/07/2019	OF. DE JUSTIÇA	79,59		71.590624	85,81	11/07/2019	20,0000%	17,16	102,97
22/08/2019	PENHORA ONLINE	48,00		71.662214	51,70	22/08/2019	19,0000%	9,82	61,52
15/06/2020	GUIA RENAJUD	32,00		73.051422	33,81			0,00	33,81
25/08/2020	GRD	82,83		73.592966	86,88			0,00	86,88
	Subtotal:	**269,87**			**287,84**			**33,50**	**321,34**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 11:45 , sob o número WLIS21700157957 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 886DC8E.

VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 08/03/2021 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 2 de 2

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: SILVELI MOURA
Processo: 0002310-22.2019 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2021
- Multiplicador do Cálculo: 77.193242

JUROS:
- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/03/2021.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):
- Sobre o Principal (R$509,63), sobre Juros (R$151,14) Total Multa: 660,77.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:
- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R$660,77) Total Honorários: 660,77.

OBSERVAÇÕES:
- EM FASE DE EXECUÇÃO

Total do Principal Corrigido:	5.096,33
Total de Multas:	509,63
Total de Juros:	1.511,43
Total de Despesas Processuais:	287,84
Subtotal:	7.405,23
Total do Cálculo:	**7.405,23**
+ Multa 10% CPC Art.523	660,77
+ Honorários 10% CPC Art.523	660,77
Total do Cálculo com Art.523:	**8.726,77**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 11:45 , sob o número WLIS21700157957 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 886DC8E.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 08/03/2021 11:27

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
- o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
- a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	**00695180584**	Espécie:	**PASSAGEIRO**
Placa:	**CQX3120**	Categoria:	**PARTICULAR**
Marca/Modelo:	**GM/CORSA WIND**	Tipo:	**AUTOMOVEL**
Faixa do IPVA:	**1495020**	Passageiros:	**5**
Ano de Fabric.:	**1998**	Carroceria:	
Município:	**419-4 Lins**		
Combustível:	**GASOLINA**	Ult.Licenciamento:	**2017**

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R$ -
(2) Aliquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R$ -
(6) Pagamento Efetuado	R$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	**R$ -**

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 11:45 , sob o número WLIS21700157957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 886DC93.

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAM.

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse **www.dividaativa.pge.sp.gov.br**.

Exercício
Existem débitos inscritos em dívida ativa.

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.
Para mais informações, acesse: **http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx** ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R$ 5,23

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4)Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
12/2021	R$ 98,91	R$ -	R$ -	**R$ 98,91**

Licenciamento 2018: R$ 128,44

Licenciamento 2019: R$ 121,77

Licenciamento 2020: R$ 115,46

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

TOTAL DE DÉBITOS R$469,81

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO
O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site **www.detran.sp.gov.br**.
LICENCIAMENTO ANTECIPADO
O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.
A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.
Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA
0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)
(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 11:45 , sob o número WLIS21700157957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 886DC93.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 11:45 , sob o número WLIS21700157957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 886DC93.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro - CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002310-22.2019.8.26.0322**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Nota Promissória**
Exequente:	**Missão Salesiana de Mato Grosso**
Executado:	**Silveli Moura**

Juiz(a) de Direito **Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO.**

Vistos.

Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, os interessados poderão oferecer lanços do local onde se encontram que serão apresentados em tempo real, promovendo maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial.

Nomeio a LANCE JUDICIAL, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) (fls. 93), avaliado (fls. 103), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se a empresa gestora para apresentar a minuta de edital, num prazo mínimo de 30 dias, devendo ser incluído do edital, para garantir a validade do ato, a intimação do(a)(s) executado(a)(s), companheiro(a)(s), credores com garantia real ou constrição averbada.

O Leiloeiro Oficial deverá comunicar este Juízo quanto às datas e o local designado.

O Edital deverá ser afixado no local de costume e publicado pelo leiloeiro em jornal de ampla circulação local, nos termos do art. 887, caput, do CPC/2015.

Intime-se a exequente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de Justiça.

Com juntada do recolhimento, expeça(m)-se mandado de intimação dos credores com garantia real, executado(a)(s), bem como sua mulher caso seja casado.

Comunique-se os Juízos que eventualmente constar penhora.

Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO, liberado nos autos em 26/04/2021 às 19:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 8C8297B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro - CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta/leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL - Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Se houver composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual das despesa, sob pena de o(a)(s) executado(a)(s) suportá-lo integralmente.

Transmita-se email ao Gestor (priscila@lancejudicial.com.br), com cópias da capa dos autos, despacho de nomeação do leilão, auto de penhora e avaliação, se autor for físico ou senha para digital.

Intime-se.

Lins, 26 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO, liberado nos autos em 26/04/2021 às 19:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 8C8297B.

Outlook Pesquisar ANDREA LUMY M... AM

Nova mensagem Excluir Arquivar Mover para Categorizar

Itens Enviados

Filtrar

contato@lancejudicial.com.br; Pris...
> CIÊNCIA À GESTORA DA DECIS... 07:59
Bom dia. Venho por meio deste, intimar ...

anderson.paula@newcleandistribui...
> OFÍCIO DESCONTO PENSÃO - ... 07:24
Bom dia. Venho por meio deste, encamin...

Esta semana

edr.lins@cdrs.sp.gov.br
REITERAÇÃO OFÍCIO- INFOR... Seg, 17:17
Boa tarde. Venho por meio deste, encami...
0002649-49- A... +8

AJ - Lins
> RENÚNCIA - SOLICITAÇÃO ... Seg, 16:40
Boa tarde. Venho por meio deste, solicita...
1004955-37- O...

LINS - OFICIO DE DISTRIBUICAO J...
> DISTRIBUIÇÃO CARTA PRE... Seg, 16:15
Boa tarde. Venho por intermédio deste, e...
0000898-90- D... +8

A0318SP - AG Lins/SP; Giovana Co...
> SOLICITAÇÃO INFORMAÇÕ... Seg, 14:00
Boa tarde. Venho por meio deste, solicita...
1006002-80- D... +1

PENAPOLIS - 3 OFICIO JUDICIAL
> SOLICITAÇÃO DE INFORM... Seg, 13:42
Boa tarde. Venho por meio deste, solicita...
1001351-34- O...

pso4866.oficios@bb.com.br
ALVARÁ para CUMPRIMENTO... Seg, 12:54
Boa tarde. Venho por meio deste, encami...
1001397-96- AL...

CIÊNCIA À GESTORA DA DECISÃO - AUTOS Nº 0002310-22.2019.8.26.0322 - 1ªV CÍVEL DE LINS/SP

3

MO **Microsoft Outlook**
A entrega p... Qua, 28/04/2021 07:

AM ANDREA LUMY MUKAI
Qua, 28/04/2021 07:59
Para: contato@lancejudicial.co

0002310-22- SENHA.pdf
233 KB

2 anexos (1.016 KB) Baixar tudo

Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo

Bom dia.

Venho por meio deste, intimar a Gestora para apresentar a minuta de edital, num prazo mínimo de 30 dias, devendo ser incluído do edital, para garantir a validade do ato, a intimação do(a)(s) executado(a)(s), companheiro(a)(s), credores com a garantia real ou constrição averbada, tudo para instruir os autos nº **0002310-22.2019.8.26.0322** - Cumprimento de Sentença - Nota Promissória que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 28/04/2021 às 08:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 8CA76C4.

Von Rondow
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP

Autos nº 0002310-22.2019 – 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de SILVELI MOURA, vem à presença de Vossa Excelência ante o teor da r. decisão de fl. 113-114 REQUERER respeitosamente a conclusão quanto ao contido no último parágrafo do requerimento de fl. 107 para os devidos fins de direito.

Pede deferimento.

Lins/SP, 30 de abril de 2021

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512

(14) 99763-3659
(14) 3025-0505
www.vonrondow.com.br
cristian@vonrondow.com.br
Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - Jd. Ariano Sobreloja - CEP 16400-460 - Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/04/2021 às 10:57 , sob o número WLIS21700309072
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 8CE6E73.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2021, foi disponibilizado na página 1503/1505 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021. Considera-se a data de publicação em 01/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
José Carlos Dias Guilherme (OAB 240924/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, os interessados poderão oferecer lanços do local onde se encontram que serão apresentados em tempo real, promovendo maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial. Nomeio a LANCE JUDICIAL, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) (fls. 93), avaliado (fls. 103), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se a empresa gestora para apresentar a minuta de edital, num prazo mínimo de 30 dias, devendo ser incluído do edital, para garantir a validade do ato, a intimação do(a)(s) executado(a)(s), companheiro(a)(s), credores com garantia real ou constrição averbada. O Leiloeiro Oficial deverá comunicar este Juízo quanto às datas e o local designado. O Edital deverá ser afixado no local de costume e publicado pelo leiloeiro em jornal de ampla circulação local, nos termos do art. 887, caput, do CPC/2015. Intime-se a exequente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de Justiça. Com juntada do recolhimento, expeça(m)-se mandado de intimação dos credores com garantia real, executado(a)(s), bem como sua mulher caso seja casado. Comunique-se os Juízos que eventualmente constar penhora. Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta/leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL - Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Se houver composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual das despesa, sob pena de o(a)(s) executado(a)(s) suportá-lo integralmente. Transmita-se email ao Gestor (priscila@lancejudicial.com.br), com cópias da capa dos autos, despacho de nomeação do leilão, auto de penhora e avaliação, se autor for físico ou senha para digital. Intime-se."

Lins, 31 de maio de 2021.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 31/05/2021 às 06:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002310-22.2019.8.26.0322 e código 8F5E35F.